

<div>PROTOCOLO GERAL</div> <div>NUP</div> <div>64270.002474/2024-74</div>	<div></div> <div>MINISTÉRIO DA DEFESA</div> <div>EXÉRCITO BRASILEIRO</div> <div>C M A - 16ª Bda Inf SI</div> <div>COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE</div> <div>INFANTARIA DE SELVA</div> <div>(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)</div> <div>BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER</div>	<div>DIEX nº 972 –</div> <div>Aprovisionamento,</div> <div>de 22 de março de</div> <div>2024</div>					
SEÇÃO: Setor de Aprovisionamento		ANO: 2024					
VOLUME:01		PÁGINAS: 01 à 130					
INTERESSADO(S): COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BIS							
ASSUNTO: Pregão Eletrônico – SRP 90010/2024 para eventual contratação do serviço de Controle de Pragas para os setores internos e instalações, no serviço de dedetização para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e do Hospital de Guarnição de Tabatinga.							
MOVIMENTO DO PROCESSO							
DESTINO							
DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				11			
2				12			
3				13			
4				14			
5				15			
6				16			
7				17			
8				18			
9				19			
10				20			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER**

SUMÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90010/2024

NUP - 64270.002474/2024-74

DESCRIÇÃO	PÁG.
Autorização de Abertura	01
Termo de Abertura	02
Documento de Formalização da Demanda (DFD)	03-04
DIEx Requisatório	05-06
Designação da Equipe de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	07
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	08-11
Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio	12
Mapa de Risco	13-15
Relatório de pesquisa de preços	16-24
Pesquisa de preços	25-36
Mapa comparativo de preços	37
Publicação da Nomeação do Ordenador de Despesas	38
Certidão de segregação de função	39
Certidão lei de diretrizes orçamentaria	40
Certidão Plano de contratação	41
Certidão Sistema TR digital	42
Certidão utilização de minutos AGU	43
Declaração Atividade de Custeio	44
Declaração de bem de luxo	45
Inclusão de Licitação no SIASG	46
Justificativa da contratação	47
Justificativa para não participação de consórcio	48
Justificativa sobre a adoção do SRP	49
Observância ao decreto nº 8.540/2015	50-51
Documentos do participante	52-68
Edital de Licitação	69-89
Anexo I – Termo de Referência	90-106
Anexo II – Ata de Registro de Preços	107-113
Anexo III – Modelo de termo de contrato	114-122
Lsta de verificação	123-130
Ofício envio CJU	-



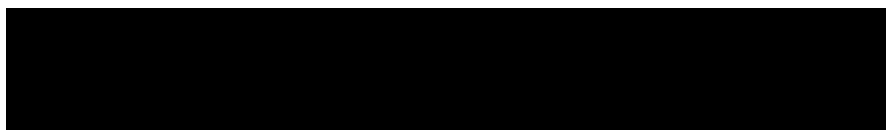
Rubrica : _____

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER**

AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

Em atenção aos termos do **Artigo 8, do Decreto Nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, autorizo a abertura de processo licitatório referente ao SRP nº 90010/2024, tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de serviço de Controle de Pragas para os setores internos e instalações, no serviço de dedetização para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e do Hospital de Guarnição de Tabatinga /AM.

Tabatinga-AM, 17 de Setembro de 2024.



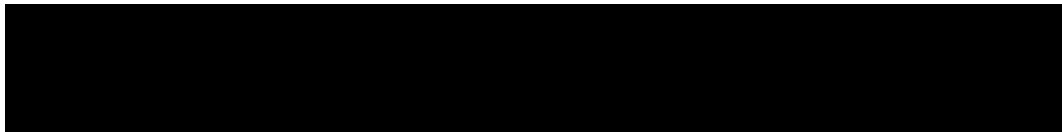


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER**

TERMO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do disposto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem o SRP nº 90010/2024, Processo Administrativo nº 64270.002474/2024-74, cujo objetivo é a contratação do serviço de Controle de Pragas para o rancho, no serviço de dedetização visando suprir as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva.

Tabatinga-AM, 20 de setembro de 2024.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Inc I art. 21 da IN SEGES/MP nº 5/2017)

Órgão: Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva	
Sector Requisitante: Seção de Aprovisionamento do Comando de Fronteira Solimões / 8º BIS	
Responsável pela Demanda: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]

1. Descrição Sucinta da Contratação

Contratação do serviço de Controle de Pragas para os setores internos instalações, , no serviço de dedetização para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e do Hospital de Guarnição de Tabatinga.

2. Justificativa da necessidade da Contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

- a) Necessidade de manter o Setor de Aprovisionamento em pleno funcionamento para fazer frente à demanda existente no Comando de Fronteira Solimões/ 8º Batalhão de Infantaria de Selva, culminando no bem-estar da tropa e, conseqüentemente, no cumprimento das diversas missões.
- b) Atender a necessidade do Setor de Aprovisionamento em produzir refeições para mais de 1000 (mil) militares, totalizando uma média estimada de 600 desjejuns, 780 almoços, 520 jantares e 420 ceias diárias além de atender a inúmeras operações inopinadas ao longo do Rio Solimões, onde se faz necessário o apoio de alimentação 24 horas por dia.
- c) A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do Comando de Fronteira Solimões/ 8º Batalhão de Infantaria de Selva e contribuirá para o desenvolvimento de suas missões supracitadas.
- d) O serviço de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização, visam garantir o controle de vetores e pragas que venham a existir nas instalações do 8º Batalhão de Infantaria de Selva .

3. Quantidade de serviço a ser contratada

A ser definido em Estudo Preliminar da Contratação.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Será do 2º semestre de 2024 a 2º semestre de 2025.

5. Indicação do membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e se necessário o responsável pela fiscalização

Membro da EPC		Membro da EPC	
Tabatinga-AM, 20 de Setembro de 2024			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER**

**DIEx nº 972 - Aprovisionamento
EB: 64270.002474/2024-74**

Quartel em Tabatinga - AM, 20 de Setembro de 2024.

Do Encarregado do Setor de Aprovisionamento

Ao Sr Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões / 8º BIS

Assunto: Abertura de processo licitatório

1. Nos termos do contido no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos autorização para abertura de processo licitatório para eventual contratação do serviço de Controle de Pragas para as instalações e depósitos, no serviço de dedetização:

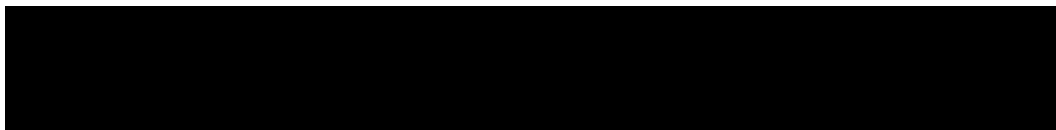
2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO: A presente contratação do serviço de Controle de Pragas para o rancho, no serviço de dedetização, visa atender a necessidade de manter os setores do batalhão em pleno funcionamento para fazer frente à demanda existente no Comando de Fronteira Solimões/ 8º Batalhão de Infantaria de Selva, culminando no bem-estar da tropa e, conseqüentemente, no cumprimento das diversas missões.

3. LOCALIDADE DE ENTREGA

3.1. Os locais de entrega poderão ser, de acordo com a demanda do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva, nos seguintes endereços:

- Comando de Fronteira Solimões / 8º BIS – Rua Rio Grande do Sul na cidade de Tabatinga- AM, CEP: 69.640-000

- Hospital de Guarnição de Tabatinga – Rua Duarte Coelho, 448-764, na cidade de Tabatinga – AM, CEP: 69.640-000



DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Concordo com a justificativa apresentada pelo Chefe da Seção de Aprovisionamento
2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para aprovação e abertura de processo licitatório.

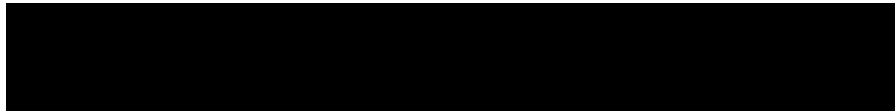


DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a abertura do Processo Licitatório nº 90010/2024, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, tipo menor preço unitário por ITEM, para a contratação do serviço de Controle de Pragas, no serviço de dedetização para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e do Hospital de Guarnição de Tabatinga.

2. O **Ch da SALC** adote as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor.

Tabatinga - AM, 20 de Setembro de 2024





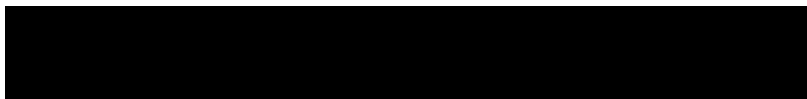
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER**

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atenção ao disposto no inciso I, art. 8, do Decreto Nr 10.024, de 20 SET 19, e o Art. 1º da IN nº 40, de 22 MAIO 20, designo os militares abaixo integrantes da equipe de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, para o Pregão Eletrônico Nº 90010/2024, que tem por objeto a contratação do serviço de Controle de Pragas para os setores internos e instalações, no serviço de dedetização para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e do Hospital de Guarnição de Tabatinga.

2º Ten	- Integrante Técnico
2º Sgt	- Integrante Administrativo
3º Sgt	Integrante Administrativo

Tabatinga – AM, 20 de Setembro de 2024





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024
(Processo Administrativo nº 64270.002474/2024-74)**

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Informações Básicas

1.1 Objeto: Contratação do Serviço de Controle de Pragas

1.2 Número do processo: 64270.002474/2024-74

2. Descrição da necessidade

2.1. 2.1. A presente contratação do serviço de Controle de Pragas justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde, encontrados nas áreas internas e externas do quartel, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos e outros que podem causar doenças graves às pessoas. No período chuvoso há um existe o aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, hantavirose, leptospirose e outros.

2.2. 2.2. Além disso nos diversos ambientes, circulam uma grande quantidade de militares, por isso, é necessário que as dependências do quartel e do Hospital de Guarnição, ofereça as condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível.

2.3. 2.3. Pelas razões expostas entendemos ser perfeitamente justificáveis a contratação do serviço, do presente certame, além do mais, a formação de Ata de Registro de Preço permitirá a redução dos custos, uma projeção de contratação do serviço para um período de 12 meses, podendo ultrapassar de um exercício financeiro para outro, sem que haja o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação apenas dos itens que se fizerem necessários.

2.4. 2.4. O Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação adotada, mostra-se adequado ao caso, uma vez que os itens objeto do certame são classificados como “bens comuns”, conforme expresso no item 3 deste termo. Vale ressaltar ainda, que esta administração fará uso do Sistema de Registro de Preços – SRP, por entender que será conveniente para o 8º Batalhão De Infantaria de Selva e do Hospital de Guarnição de Tabatinga para aquisição de tais bens, em consonância com o requisito do inciso III, art. 3º, do Decreto 7.892/2013, que rege a matéria.

2.5. 2.5. Considerando o acima exposto, esta Administração, salvo melhor juízo, entende estar plenamente justificada à contratação para o objetivo proposto.

2.6. 2.5.1. Não haverá agrupamento de itens em lotes.

2.7. 2.5.2. Quando formalizado o contrato este será de natureza não continuada.

2.8. 2.5.3. Quanto a inexigibilidade ou dispensa de licitação, ao certame não aplica.

2.9. 2.6. A modalidade de licitação adotada será a do PREGÃO na forma ELETRÔNICA e do tipo MENOR PREÇO, em virtude do objeto licitatório se enquadrar como BEM COMUM, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Termo de Referência, com especificações usuais do mercado, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 Jul 12, e o Art. 1º do Decreto nº 10.024/2019.

2.10. 2.7. A opção pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS é em função da conveniência da aquisição dos bens e contratação do serviço para o atendimento a mais de um órgão, conforme prescreve o Art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.11. 2.8. Quanto aos recursos, de acordo com o §2º, do Art. 7º, do Decreto nº 7.892, de 23 Jan 13, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
APROVISIONAMENTO	 PRESIDENTE DA COMISSÃO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 10.520, de 2002 e o Decreto Nr 5450, de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

4.2 A contratada deverá dar garantia dos serviços prestados, disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução, enviar com 5 (cinco) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante contendo datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE; assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado realizado pela unidade gerenciadora, teve com finalidade a prospecção e análise das alternativas, observando-se:

5.1.1. Que objeto a ser licitado existe uma grande diversidade de ofertas no mercado dentre mesmas referências o que faz ser enquadrado como objeto comum.

5.1.2. Onde se observou dentre vários certames com sua similaridade para prospecção e análise dos itens a serem licitados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Para que alcance todos os efeitos desejados, espera-se que os fornecedores cumpram seu papel e ofereça os serviços com qualidade dentro dos prazos previstos e atendam rigorosamente os critérios de sustentabilidade ambiental desde produção até destinação final.

7. Estimativa das Quantidades a serem adquiridas

7.1 Atender a necessidade do Setor de Aprovisionamento em produzir refeições para mais de 1000 (mil) militares, totalizando uma média estimada de 600 desjejuns, 780 almoços, 520 jantares e 420 ceias diárias além de atender a inúmeras operações inopinadas ao longo do Rio Solimões, onde se faz necessário o apoio de alimentação 24 horas por dia.

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do Comando de Fronteira Solimões/ 8º Batalhão de Infantaria de Selva e contribuirá para o desenvolvimento de suas missões supracitadas.

O serviço de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização, visam garantir o controle de vetores e pragas que venham a existir nas instalações do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, 3 cassinos, 3 cozinhas contando com o Hotel de trânsito, 1 padaria, 1 área de açougue, 1 área de manipulação de hortifrúti, 1 depósito classe 1, 1 área de depósito de lixo, 2 salas de depósito de materiais, 4 câmaras frigoríficas, 1 espaço de horta, 10 caixas d'água, 8 caixas de gordura, 2 fossas, sendo esses últimos serviços realizados à cada 3 meses, mais as demandas e instalações do Hgut, previstos para aquisição durante vigência da ata de registro de preços

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Para chegar-se ao preço de referência utilizou-se o painel de preços e mídias especializadas, a média ponderada de três ou quatro cotações ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observados, inclusive, na utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atendendo ainda as prioridades elencadas na Instrução Normativa Nr 05, STL/MPOG, DE 27 de junho de 2014.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Na definição da composição dos itens que constituem o objeto, foi observada a regra do parcelamento prevista no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, segundo a qual deve-se dividir a licitação no maior número de lotes, sempre que for possível, de forma a conferir maior competitividade ao certame.

9.2 Com fundamento no art. 8º do Decreto nº 7.892/2013, o objeto foi parcelado, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

9.3 “Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.” [grifo nosso]

9.4 O referido parcelamento possibilitará maior competitividade entre os licitantes interessados e que os preços ofertados possam refletir mais adequadamente os preços praticados no mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se aplica para objeto desta Licitação tendo em vista não haver complementação para aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Contratação está prevista no plano anual de aquisições do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos, conforme ordem de serviço anual para início dos trabalhos.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Os serviços uma vez contratados trarão os seguintes benefícios diretos e indiretos ao 8ºBIS:

Garantir o bem-estar da tropa;

Aumentar a capacidade laborativa dos agentes empregados no Setor de aprovisionamento;

Melhorar as condições sanitárias do Setor de aprovisionamento;

Aumentar a vida útil dos equipamentos com a devida manutenção preventiva;

Economizar na compra de novos equipamentos, uma vez que a devida manutenção evita desgaste;

Valorizar a dignidade humana (militares, servidores civis e a população);

Assegurar maior segurança na confecção de alimentos.

13. Providências a serem adotadas

13.1 Para que o pregão surta os efeitos desejados será necessária a descentralização de créditos para esta Organização Militar em concordância com as Ordens de Serviço que virão a surgir com a descrição dos problemas apresentados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 1 Como condição para a aceitação da proposta, o licitante vencedor deverá apresentar uma **RELAÇÃO DOS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES** que pretende utilizar no controle de pragas e vetores urbanos, indicando a MARCA e o respectivo FABRICANTE, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

14.2 Para os produtos, cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos

Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Categoria: Indústria Química; Código: 15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

14.3 A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; deverá substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto

15. Declaração de Viabilidade

15.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, onde a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

Tabatinga-AM, 24 de Setembro de 2024

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

[Redacted Signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Em atenção ao disposto no inciso VI, art. 8, do Decreto Nr 10.024, de 20 SET 19, designo os seguintes militares como pregoeiro, pregoeiro substituo e equipe de apoio ao Pregão Eletrônico nº 90010/2024 para a contratação do serviço de Controle de Pragas para os setores internos e instalações, no serviço de dedetização para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e do Hospital de Guarnição de Tabatinga.

- 3º Sgt LEANDRO **MAFRA** BARBOSA- Pregoeiro;
- 2º Ten **IGOR** HENDERSON DO NASCIMENTO PINHEIRO– Pregoeiro substituo;
- 2º Sgt RAPHAEL DE **LACERDA** BORGES - Membro da Equipe de apoio.
- 3º Sgt ALLANY **RÉGIA** DOS SANTOS BRITO – Membro da Equipe de apoio.

Tabatinga - AM, 20 de Setembro de 2024





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024
(Processo Administrativo nº 64270.002474/2024-74)

MAPA DE RISCOS

OBJETO: contratação do serviço de Controle de Pragas para os setores internos e instalações, no serviço de dedetização para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e do Hospital de Guarnição de Tabatinga.

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01 - ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO.

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Dano			
Demora na disponibilização da solução; não cumprimento dos prazos acordados.			
Ação Preventiva			Responsável
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.			Equipe de planejamento
Ação de Contingência			Responsável
Apoio temporário de militares da SALC na conclusão do processo..			Equipe de planejamento

RISCO 02 - FALTA DE CLAREZA QUANTO ÀS DEMANDAS A SEREM DESENVOLVIDAS.

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objetivos desejados.			
Ação Preventiva			Responsável
Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação.			Equipe de Planejamento
Ação de Contingência			Responsável
Apoio temporário de militares da SALC na conclusão do processo.			Equipe de planejamento

RISCO 03- NÃO REALIZAR AMPLA PESQUISA DE MERCADO DURANTE O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos (de negócio ou técnicos); fragilidade na justificativa da contratação.			
Ação Preventiva			Responsável
Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado.			Equipe de planejamento
Ação de Contingência			Responsável
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.			Equipe de planejamento

RISCO 04 - NÃO APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Não ser possível realizar contratação..			
Ação Preventiva			Responsável
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência.			Equipe de planejamento.
Ação de Contingência			Responsável
Reuniões de ponto de controle com Requisitantes, equipe de planejamento e membros da SALC.			Equipe de planejamento.

RISCO 05 - DIMENSIONAMENTO DE PRODUTOS AQUÉM OU ALÉM DO NECESSÁRIO.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Desperdício de recursos financeiros.			
Ação Preventiva			Responsável
Fundamentar, no Estudo Técnico Preliminar, a estimar do quantitativo de licenças necessárias para a solução (memorial de cálculo).			Equipe de planejamento.
Ação de Contingência			Responsável
Diagnosticar a falha no dimensionamento.			Equipe de planejamento.

RISCO 06 - RISCO DE FRACASSO DA CONTRATAÇÃO CASO NÃO HAJA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA CONTRATAÇÃO.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Licitação fracassada.			
Ação Preventiva			Responsável
Fundamentar, no Estudo Técnico Preliminar, a adequação do ambiente da organização.			Equipe de planejamento
Ação de Contingência			Responsável
Diagnosticar a falha, realizar a correção para a retomada da licitação.			Equipe de planejamento

Tabatinga - AM, 20 de Setembro de 2024

[Redacted]

[Redacted]

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

[Redacted]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO CMA
- 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133, 1º de abril 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº65 – SEGES/ME.

OBJETO: a contratação do serviço de Controle de Pragas para os setores internos e instalações, no serviço de dedetização para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e do Hospital de Guarnição de Tabatinga.

- PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 20 SET 2024.
- METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:
() Média (X) Mediana () Menor Preço () Outra:

- O coeficiente de Variação dos preços quando abaixo de 25%, utilizou-se a média.

3. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

- () I - **Painel de Preços**, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;
- (X) II - **aquisições e contratações similares de outros entes públicos**, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- () III - dados de pesquisa publicada em **mídias especializadas**, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
- () IV - **pesquisa com os fornecedores**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS								
PREGÃO: XX/2024		Unidade Solicitante: COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (160024)				Data: 02 de abril de 2024		
Item	Cátalogo	Descrição	Unidade e Medida	Quantidade	Valores em Reais (R\$)			
					I Painel de Preços	II Aquisições e contratações similares de entes públicos	IV Pesquisa com os Fornecedores	Média

1	3417	Serviço de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas com fornecimento de	M²	60.560	DADOS DO FORNECEDOR OR Nome do Fornecedor : DETOX DEDETIZAD	-	-	R\$ 00,50
---	------	---	----	--------	---	---	---	-----------

		saneantes domissanitários, todos os equipamentos necessários e mão de obra especializada. (Rancho e Depósito de Rancho) Serviço de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas com fornecimento de saneantes domissanitários, todos os equipamentos necessários e mão de obra especializada. (3 depósitos do almoxarifado, 1			ORA LTDA CNPJ/CPF: 20494248000163 Porte do Fornecedor : Micro Empresa DADOS DO ÓRGÃO Número da UASG: 160158 - COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT Órgão: COMANDO DO EXERCITO			
--	--	---	--	--	--	--	--	--

		paio, 1º Companhia de fuzileiros de Selva, 2º Companhia de Fuzileiros de Selva, Companhia Especial de Fronteira, Companhia de Comando e Apoio e Base Administrativa		DADOS DO FORNECEDOR Nome do Fornecedor : DETOX DEDETIZADORA LTDA CNPJ/CPF: 20494248000163 Porte do Fornecedor : Micro Empresa DADOS DO ÓRGÃO Número da UASG: 113206 - INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A Órgão: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME Órgão Superior: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - PRES	-	-
				DADOS DO FORNECEDOR Nome do Fornecedor	-	

					: K. A. SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 395796920 00100 Porte do Fornecedor : Micro Empresa DADOS DO ÓRGÃO Número da UASG: 160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA /6 BIS/MEX/R O Órgão: COMANDO DO EXERCITO			
2	16527	Limpeza de fossa/esgoto/boca de lobo/caixa de gordura	m ³	500	DADOS DO FORNECED OR Nome do Fornecedor : EXTIN AMBIENTA L LTDA CNPJ/CPF: 472726650 00118 Porte do Fornecedor : Micro Empresa DADOS DO ÓRGÃO Número da UASG: 788820 - CENTRO DE INTENDENC IA DA MARINHA EM MANAUS Órgão: COMANDO DA MARINHA	-	-	R\$ 50,00

				DADOS DO FORNECEDOR Nome do Fornecedor : AMAZONAS SOLUCOES	-		
--	--	--	--	--	---	--	--

				E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ/CPF: 277824350 00191 Porte do Fornecedor : Pequena Empresa DADOS DO ÓRGÃO Número da UASG: 788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS Órgão: COMANDO DA MARINHA			
--	--	--	--	---	--	--	--

					DADOS DO FORNECEDOR Nome do Fornecedor : SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 06101004000142 Porte do Fornecedor : Pequena Empresa	-	-	
3	13595	Manutenção/Higienização de reservatório de água potável. Descrição complementar: limpeza de caixa d'água de concreto, fibra, plástico: o	m³	900	DADOS DO FORNECEDOR Nome do Fornecedor : GIORDANI AGENCIAMENTO DE	-	-	58,00

		serviço consiste no esvaziamento e lavagem do reservatório (paredes, fundo e áreas adjacentes) com aplicação de hipoclorito de sódio em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço por técnicos especializados em locais designados pela administração, dando garantia do serviço, executado no mínimo 6 meses, com emissão de certificado de execução de fornecimento de laudo de potabilidade por laboratório.			SERVICOS E NEGOCIOS LTDA CNPJ/CPF: 21876352000185 Porte do Fornecedor : Micro Empresa DADOS DO ÓRGÃO Número da UASG: 788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS Órgão: COMANDO DA MARINHA			
					DADOS DO FORNECEDOR Nome do Fornecedor : EXTIN AMBIENTAL LTDA CNPJ/CPF: 47272665000118 Porte do Fornecedor : Micro Empresa DADOS DO ÓRGÃO Número da UASG: 160081 - 23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA Órgão: COMANDO DO EXERCITO	-	-	

					DADOS DO FORNECEDOR Nome do Fornecedor : DETOX DEDETIZADORA LTDA CNPJ/CPF: 20494248000163	-	-	
					Porte do Fornecedor : Micro Empresa DADOS DO ÓRGÃO Número da UASG: 160158 - COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT Órgão: COMANDO DO EXERCITO			

4. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo como base os incisos IV como fonte de consulta, chegou-se ao:

Preço de Referência para o Item 1	R\$ 30.280,00
Preço de Referência para o Item 2	R\$ 25.000,00
Preço de Referência para o Item 3	R\$ 52.200,00
Valor Total:	R\$ 107.480,00

5. ANEXOS

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Tabatinga, AM, 23 de Setembro de 2024.

██████████ - 2º Ten
Responsável pela Pesquisa de Preço

██████████ - 2º Sgt
Responsável pela Pesquisa de Preço

██████████ 3º Sgt
Responsável pela Pesquisa de Preço



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 0,53

MEDIANA
R\$ 0,50

MENOR
R\$ 0,35

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Período da Compra
METRO QUADRADO 3417 2024 Pregão Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
91012/2024	00007	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	80.000	R\$0,35	DETOX DEDETIZADORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160158 - COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT	25/03/2024
91007/2024	00001	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	92.805	R\$0,50	DETOX DEDETIZADORA LTDA	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME	113206 - INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A	18/03/2024
00003/2023	00001	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	29.547	R\$0,75	K. A. SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS/MEX/RO	27/03/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 53,90

MEDIANA
R\$ 50,00

MENOR
R\$ 50

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço UF Ano da Compra Modalidade da Compra
METRO CÚBICO 16527 PA, AM 2024 Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00054/2023	00001	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CÚBICO	1.379	R\$50	EXTIN AMBIENTAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	25/01/2024
00054/2023	00008	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CÚBICO	459	R\$50	AMAZONAS SOLUCOES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	25/01/2024
00038/2023	00209	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CÚBICO	30	R\$61,70	SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA	925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	15/02/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 58,31

MEDIANA

R\$ 58,00

MENOR

R\$ 48,93

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço UF

Ano da Compra Modalidade da Compra

METRO CÚBICO

13595

PA, AC, AM, MT

2024

Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00054/2023	00012	Pregão	13595	MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL		METRO CÚBICO	1.620	R\$48,93	GIORDANI AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	25/01/2024
90002/2024	00001	Pregão	13595	MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL		METRO CÚBICO	150	R\$58	EXTIN AMBIENTAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160081 - 23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA	29/02/2024
91012/2024	00006	Pregão	13595	MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL		METRO CÚBICO	500	R\$67,99	DETOX DEDETIZADORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160158 - COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT	25/03/2024

MÉDIA

R\$ 0,53

MEDIANA

R\$ 0,50

MENOR

R\$ 0,35

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Período da Compra
METRO QUADRADO	3417	2024	Pregão	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 91012/2024

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O Objeto da presente contratação é a aquisição de serviços para o Setor de Aprovisionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 80.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,35

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 25/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DETOX DEDETIZADORA LTDA

CNPJ/CPF: 20494248000163

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160158 - COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 91007/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços especializados no controle de roedores e artrópodes nocivos que causem danos sociais, ambientais e econômicos a serem executados na Unidade de Concentração de Urânio URA, localizada no município de Caetité/BA, conforme condições e características estabelecidas no Termo de Referência. O Edital e suplementos referentes a esta licitação estarão disponíveis no site da INB (www.inb.gov.br/licitacoes)

Quantidade Ofertada: 92.805

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,5

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 18/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DETOX DEDETIZADORA LTDA

CNPJ/CPF: 20494248000163

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 113206 - INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A

Órgão: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços Controle sanitário integrado contra insetos nas áreas internas e áreas externas, [desinsetização]. Combate as escorpiões e ratos, [desratização]. Combate ao cupim, [descupinização], para atender as necessidades do CMD FRONT RO/6ª Batalhão de Infantaria de Selva e 1ª Pelotão Especial de Fronteira Rondônia. Pregão 03/2023.

Quantidade Ofertada: 29.547

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,75

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: K. A. SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 39579692000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS/MEX/RO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

MÉDIA

R\$ 53,90

MEDIANA

R\$ 50,00

MENOR

R\$ 50

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	UF	Ano da Compra	Modalidade da Compra
METRO CÚBICO	16527	PA, AM	2024	Pregão

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00054/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Controle de Pragas e Vetores e de Saneamento Básico.

Quantidade Ofertada: 1.379

Valor Proposto Unitário: R\$ 69

Valor Unitário do Item: R\$ 50

Código do CATMAT: 16527

Descrição do Item: LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO CÚBICO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 25/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EXTIN AMBIENTAL LTDA

CNPJ/CPF: 47272665000118

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00054/2023

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Controle de Pragas e Vetores e de Saneamento Básico.

Quantidade Ofertada: 459

Valor Proposto Unitário: R\$ 85

Valor Unitário do Item: R\$ 50

Código do CATMAT: 16527

Descrição do Item: LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO CÚBICO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 25/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AMAZONAS SOLUCOES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/CPF: 27782435000191

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00038/2023

Número do Item: 00209

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: R\$ 61,7

Valor Unitário do Item: R\$ 61,7

Código do CATMAT: 16527

Descrição do Item: LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO CÚBICO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 15/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 06101004000142

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Órgão Superior: -

MÉDIA

R\$ 58,31

MEDIANA

R\$ 58,00

MENOR

R\$ 48,93

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	UF	Ano da Compra	Modalidade da Compra
METRO CÚBICO	13595	PA, AC, AM, MT	2024	Pregão

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00054/2023

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Controle de Pragas e Vetores e de Saneamento Básico.

Quantidade Ofertada: 1.620

Valor Proposto Unitário: R\$ 48,93

Valor Unitário do Item: R\$ 48,93

Código do CATMAT: 13595

Descrição do Item: MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO CÚBICO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 25/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GIORDANI AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

CNPJ/CPF: 21876352000185

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual contratação de serviços especializados em dedetização, limpeza de caixa de água, sucção e remoção de dejetos em caixa de gordura e esgoto e análise físico-química e microbiológica, em proveito do Setro de Aproveitamento do 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva

Quantidade Ofertada: 150

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 58

Código do CATMAT: 13595

Descrição do Item: MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO CÚBICO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 29/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EXTIN AMBIENTAL LTDA

CNPJ/CPF: 47272665000118

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160081 - 23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 91012/2024

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O Objeto da presente contratação é a aquisição de serviços para o Setor de Aproveitamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 500

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 67,99

Código do CATMAT: 13595

Descrição do Item: MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO CÚBICO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 25/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DETOX DEDETIZADORA LTDA

CNPJ/CPF: 20494248000163

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160158 - COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ESTIMADOS
NUP EB: 64270.002474/2024-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	TRATAMENTO ESTATÍSTICO						
							Amplitude total	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviço de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas com fornecimento de saneantes domissanitários, todos os equipamentos necessários e mão de obra especializada.	m²	60.560	R\$ 0,35	DETOX DEDETIZADORA LTDA	3	R\$0,70	R\$0,29	75%	R\$0,38	R\$0,35	R\$0,38	R\$23.012,80
				R\$ 0,05	DETOX DEDETIZADORA LTDA								
				R\$ 0,75	K. A. SERVICOS LTDA								
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM									R\$23.012,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	TRATAMENTO ESTATÍSTICO						
							Amplitude total	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Média	Mediana	Valor unitário estimado	Valor total estimado
2	Limpeza de fossa, esgoto e boca de lobo.	m³	500	R\$ 50,00	EXTIN AMBIENTAL LTDA	3	R\$11,17	R\$5,27	10%	R\$53,72	R\$50,00	R\$53,72	R\$26.860,00
				R\$ 50,00	AMAZONAS SOLUCOES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA								
				R\$ 61,17	SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA								
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM									

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	TRATAMENTO ESTATÍSTICO					Valor unitário estimado	Valor total estimado
							Amplitude total	Desvio padrão	Coefficiente de variacão	Média	Mediana		
3	MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL	m³	900	R\$ 48,93	GIORDANI AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA	3	R\$19,06	R\$7,78	9%	R\$58,31	R\$58,00	R\$58,31	R\$52.479,00
				R\$ 58,00	EXTIN AMBIENTAL LTDA								
				R\$ 67,99	DETOX DEDETIZADORA LTDA								

TRATAMENTO ESTATÍSTICO													
valor total :												R\$102.351,80	

CRITÉRIO E METODOLOGIA UTILIZADA PARA A PESQUISA DE PREÇOS COM BASE NA IN 65 DE 7 DE JULHO DE 2021:

- 1) Os critérios utilizados para a pesquisa de preços foram os incisos IV do Art 5º, uma vez que obteve-se os valores com base em preços praticados em outras licitações e outras entidade e dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo
- 2) A metodologia utilizada foi a média aritmética dos e valores obtidos.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPÇÃO BARBOZA FILHO;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;

- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;

- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) [REDACTED];

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;

- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;

- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;

- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;

- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;

- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;

- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;

- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;

- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;

- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;

- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;

- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;

- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;

- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;

- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;

- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;

- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;

- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;

- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;

- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;

- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;

- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;

- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELSKI;

- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;

- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;

- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;

- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;

- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;

- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;

- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;

- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;

- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;

- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;

- do 1º GAC SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER**

CERTIDÃO DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÃO

Certifico que foi atendido o princípio da segregação de funções, conforme determina o §1º, do Art 7º, da Lei 14.133/21 e Art. 12 do Decreto 11.246/22, contratação do serviço de Controle de Pragas para os setores internos e instalações, no serviço de dedetização para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e do Hospital de Guarnição de Tabatinga, referente ao PE nº 90010/2024, NUP 64270.002474/2024-74.

Tabatinga – AM, 20 de Setembro de 2024


Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER**

CERTIDÃO DE COMPATIBILIDADE NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Certifico que está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme Art. 18, da Lei 14.133/21, referente a contratação do serviço de Controle de Pragas para os setores internos e instalações, no serviço de dedetização para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e do Hospital de Guarnição de Tabatinga, referente ao PE nº 90010/2024, NUP 64270.002474/2024-74.

Tabatinga - AM, 20 de Setembro de 2024

 
Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS

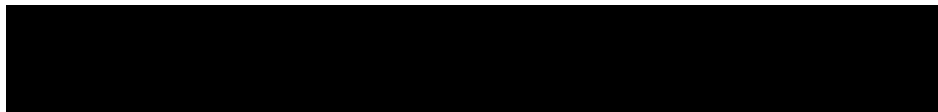


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER**

CERTIDÃO DE INCLUSÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Certifico que está contemplado no Plano de Contratações Anual, conforme Inciso VII, do Art. 12, combinado com o Art. 18, todos da Lei 14.133/21, referente a contratação do serviço de Controle de Pragas para os setores internos e instalações, no serviço de dedetização para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e do Hospital de Guarnição de Tabatinga, referente ao PE nº 90010/2024, NUP 64270.002474/2024-74.

Tabatinga - AM, 20 de Setembro de 2024



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER**

CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMAS TR DIGITAL

Certifico que o foi utilizado o sistema de TR Digital conforme Art. 4º, da IN ME nº 81/2022, referente a contratação do serviço de Controle de Pragas, no serviço de dedetização para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e do Hospital de Guarnição de Tabatinga, referente ao PE nº 90010/2024, NUP 64270.002474/2024-74.

Tabatinga – AM, 20 de Setembro de 2024





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER**

CERTIDÃO DE ADOTAÇÃO DE MODELOS DE MINUTAS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Certifico que foram adotados os modelos das minutas padronizadas de Termo de Referência, Edital e Instrumentos Contratuais, conforme § 2º, do Inciso IV, do Art. 19, combinado com § 1º, do Art. 25, da Lei 14.133/21, Enunciado nº 6, do Manual de Boas Práticas Consultivas e § 3, do Art. 9º, da IN ME nº 81/2022, referente a contratação do serviço de Controle de Pragas para os setores internos e instalações, no serviço de dedetização para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e do Hospital de Guarnição de Tabatinga, referente ao PE nº 90010/2024, NUP 64270.002474/2024-74.

Tabatinga - AM, 20 de Setembro de 2024



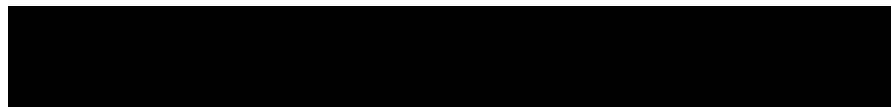


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro para os devidos fins que referente a contratação do serviço de Controle de Pragas nos setores internos e instalações, no serviço de dedetização para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e do Hospital de Guarnição de Tabatinga, referente ao PE nº 90010/2024, NUP 64270.002474/2024-74, caracteriza-se como atividade de custeio, conforme disposto no art. 3º da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Tabatinga - AM, 20 de Setembro de 2024





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER**

DECLARAÇÃO DA NATUREZA COMUM

Declaro para os devidos fins, que o objeto, referente a contratação do serviço de Controle de Pragas para os setores internos e instalações, no serviço de dedetização para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e do Hospital de Guarnição de Tabatinga, referente ao PE nº 90010/2024, NUP 64270.002474/2024-74, a serem adquiridos não se enquadram na classificação de bens de luxo, nos termos do Art. 20, da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 10.818/21.

Tabatinga - AM, 22 de setembro de 2024





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER**

INCLUSÃO DE LICITAÇÃO NO SIASG – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

NUP/NUD: nº 64270.002474/2024-74.

Pregão Eletrônico Nº 90010/2024.

Objeto: contratação do serviço de Controle de Pragas para os setores internos e instalações, no serviço de dedetização para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e do Hospital de Guarnição de Tabatinga.

No presente certame o procedimento de lançamento das informações da licitação no Módulo SIASG, dentro do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, fora realizado, através da inclusão de Intenção de Registro de Preços (IRP), no subsistema Intenção de Registro de Preços IRP, possibilitando que os itens fossem cadastrados e se consolidasse a relação de itens, utilizando-se o catálogo eletrônico de padronização, conforme Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/21.

No módulo “Divulgação de Compras”, foram incluídas as quantidades e local de entrega das Unidades Gestoras que apresentaram a manifestação de interesse em participar do pregão Eletrônico, conforme anexado aos autos.

Tabatinga, AM – 20 de Setembro de 2024.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Art 3º da Lei 10.520/2002 e com o disposto no Art 40, Inciso II, da Lei 14.133/21, **JUSTIFICO** a necessidade da contratação para Comando do Comando Militar da Amazônia, por intermédio da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2024, pelos seguintes motivos:

a. O Comando de Fronteira Solimões / 8º BIS por meio da SALC tem a missão de coordenar, orientar e acompanhar a realização das licitações de bens e serviços comuns no âmbito da guarnição da cidade de Tabatinga, visando economicidade, eficiência, eficácia e efetividade das aquisições das Organizações Militares Vinculadas;

b. A realização de Sistema de Registro de Preços para contratação de serviço de dedetização em proveito do Comando de Fronteira Solimões / 8º BIS e Hospital de Guarnição de Tabatinga, visa suprir a demanda de dedetização nas diversas instalações do CFSOL e do Hospital de Guarnição.

c. Os benefícios diretos e indiretos obtidos pela realização do Sistema de Registro de Preços proporcionarão a obtenção de condições vantajosas para a Administração Militar na contratação do serviço em tela para o Comando de Fronteira Solimões / 8º BIS e Hospital de Guarnição de Tabatinga.

d. As quantidades estimadas, para cada item, foram calculadas levando em consideração os locais aonde necessita-se o serviço.

e. Os preços de referência foram obtidos através do SAG, em ata de registro de preço.

Tabatinga - AM, 20 de Setembro de 2024.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, expressa em item do Edital nº 90010/2024, Processo nº 64270.002474/2024-74.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa em item do Edital nº 17/2023, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Tabatinga - AM, 20 de Setembro de 2024.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER**

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) Esclareço que a adoção do Sistema de Registro de Preços baseia-se no artigo 3º do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, in verbis:](#)

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

- 2) Ressalta-se que o Pregão Eletrônico nº 90010/2024 tem por objeto o Registro de Preços para contratação do serviço de Controle de Pragas para nos setores internos e instalações, no serviço de dedetização para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e do Hospital de Guarnição de Tabatinga, referente ao PE nº 90010/2024, NUP 64270.002474/2024-74.

Tabatinga – AM, 20 de Setembro de 2024





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2024

NUP: 64270.002474/2024-74

OBSERVÂNCIA AO DECRETO nº 8.540/2015

Cumprindo orientação da Consultoria Jurídica da União no Estado do Amazonas, esta Administração observa o Decreto nº 8.540, de 09 de outubro de 2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos, e considerando o disposto no art. 9º do Decreto nº 7.689/2012, referente à racionalização no gasto público nas contratações para aquisições de bens e prestação de serviços, principalmente no seu art. 1º, *in verbis*:

“Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão avaliar os contratos e os instrumentos congêneres relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços relacionados no Anexo, com o objetivo de reduzir o gasto público, observado o disposto nos [art. 58](#), [art. 65](#), [art. 78](#), [caput](#), [inciso XII](#), e [art. 79](#), [caput](#), [inciso I](#), da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 :

- I - locação de imóveis;*
- II - apoio administrativo, técnico e operacional;*
- III - locação de máquinas e equipamentos;*
- IV - locação de veículos;*
- V - aquisição de veículos;*
- VI - manutenção e conservação de veículos;*
- VII - locações de mão de obra e terceirização;*
- VIII - serviços de consultoria;*
- IX - serviços de cópia e reprodução de documentos;*
- X - serviços de limpeza e conservação;*
- XI - serviços de telecomunicações;*
- XII - vigilância ostensiva; e*
- XIII - aquisição de passagens.*

Face ao exposto, na licitação em comento, a natureza da atividade a ser contratada por intermédio do Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2024 – Contratação do serviço de Controle de Pragas para os setores internos e instalações, no serviço de dedetização para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e do Hospital

de Guarnição de Tabatinga, não se enquadra na vedação estabelecida, não sendo aplicado neste caso, o disposto no Art. 2º Decreto nº 8.540, de 09 de outubro de 2015, do MPOG.

Tabatinga - AM, 20 de Setembro de 2024.



PROTOCOLO GERAL

Nr

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ASSUNTO

Nr.....

PARTICIPAÇÃO DE IRP Nº 10/2024

UASG 1600019

SALC

2024

Interessado: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA.

Assunto: PARTICIPAÇÃO EM PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Serviços de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, em atendimento às necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS, e Hospital de Guarnição de Tabatinga.

Anexos: - Proc Adm nº 64597.003191/2024-67

Movimento do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		12	
2		13	
3		14	
4		15	
5		16	
6		17	
7		18	
8		19	
9		20	
10		21	
11		22	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
AVENIDA DA AMIZADE, 887 – CENTRO – TABATINGA (AM) – CEP 69.640-000
FONE (97) 3412-3177. E-mail: salchgut@gmail.com

Tabatinga - AM, 30 de agosto de 2024.

DIEEx N° 30-Set Mat/Div Adm/S Dir

NUP : 64597.003191/2024-67

Do Encarregado do Setor de Material (Almox)

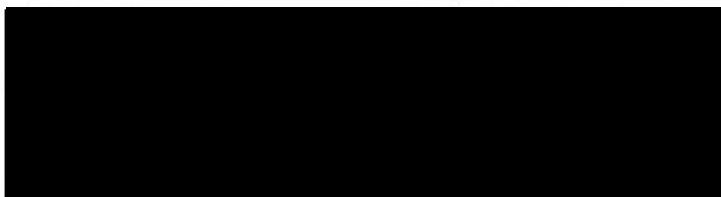
Ao Sr Ordenador de Despesas do Hospital de
Guarnição de Tabatinga-AM

Assunto: Adesão como Órgão Participante à IRP nº
10/2024 (UG 160024)

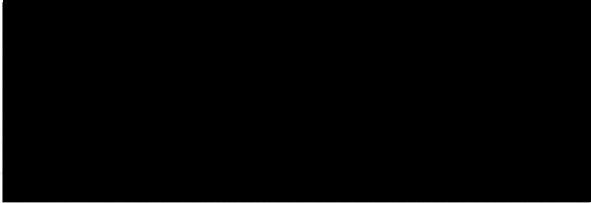
1. Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, no sentido de aprovar a eventual Prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, em atendimento às necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS, e Hospital de Guarnição de Tabatinga como Órgão Participante por meio da IRP nº 10/2024, a ser realizado pelo COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, Tabatinga.

2. A Participação do Pregão Eletrônico para a Prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas, compreende atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga, em seus diversos setores de atividade de atendimento aos usuários do sistema hospitalar.

3. As quantidades de interesse desta OM já se encontram cadastradas no Sistema de Registro de Preços no SIASGNET, em conformidade com este documento.



VISTO DO FISCAL ADM/OM

1. Concordo com a justificativa apresentada pelo Encarregado do setor de material da OM;
 2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para Aprovação e Adesão à IRP.
- 

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

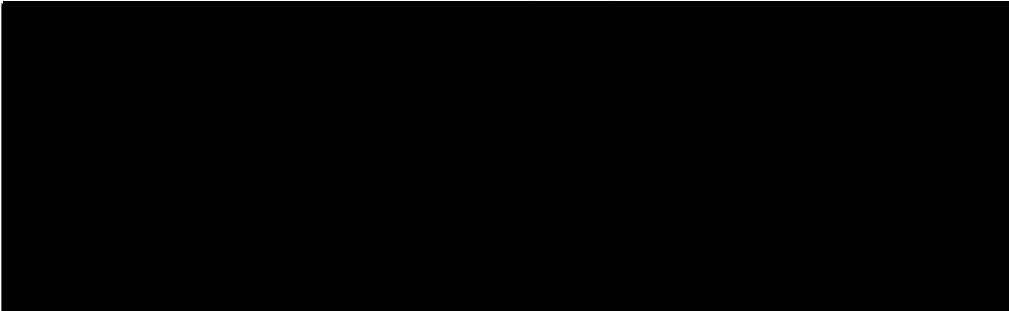
1. Reconheço a necessidade da eventual Prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, em atendimento às necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS, e Hospital de Guarnição de Tabatinga como Órgão Participante;

2. Autorizo a adesão à Intenção de Registro de Preços para Pregão Eletrônico SRP, como UG participante, na IRP nº 10/2024 a ser gerenciada pelo Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva, localizado em Tabatinga – AM;

3. Este Ordenador de Despesas manifesta expressamente que aceita as condições contidas no Termo de Referência elaborado pela UG Gerenciadora do certame;

4. Determino que a Seção de Aquisição, Licitações e Contratos e a Seção de Almoxarifado do HGuT adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Tabatinga - AM, 30 de agosto de 2024.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS

1. SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Solicito a participação desta UG, na condição de Órgão Participante, no processo licitatório através da IRP nº 10/2024, que tem por objetivo o Sistema de Registro de Preços para a eventual Prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, em atendimento às necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS, e Hospital de Guarnição de Tabatinga como Órgão Participante, conforme itens e quantidades indicado na relação de itens.

2. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades solicitadas visa manter as atividades finalísticas deste hospital, bem como atender a crescente demanda administrativa desta Unidade Gestora.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a natureza das atividades desenvolvidas por esta Organização Militar de Saúde, a contratação em tela visa atender a demanda deste Hospital, no tocante ao bom atendimento ao público interno e externo, possibilitando melhores condições de higiene e limpeza, evitando contaminações, infecções e a proliferação de microrganismos prejudiciais a. saúde humana, principalmente nas áreas consideradas de risco e de alta complexidade, permitindo desta forma a continuidade das atividades essenciais e primárias para a vida diária deste hospital.

b. controle de proliferação de pragas e vetores.



4. BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 10.520, de 2002 e o Decreto Nr 10.024, de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Hospital de Guarnição de Tabatinga: Avenida da Amizade, 887 – Centro – Tabatinga AM – 69.640-000, e-mail: [REDACTED]

6. CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO (caput do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13)

Não é o caso

7. CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados (inciso II do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13).

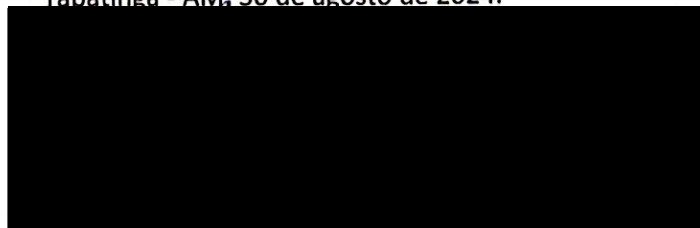
Há concordância com o Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP e o mesmo atende às necessidades deste Órgão (caput do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13).

8. RELAÇÃO DE ITENS

Relação de itens, identificados de acordo com a tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	CATMAT/ CATSERV	Unidade de Medida	QTD
01	Serviço de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas com o fornecimento de saneantes domissanitários e mão de obra especializada. Ampla concorrência.	3417	m²	0
02	Manutenção e higienização de reservatório de água potável	13595	m³	880
03	Limpeza de fossa, esgoto e boca de lobo.	16527	m³	590

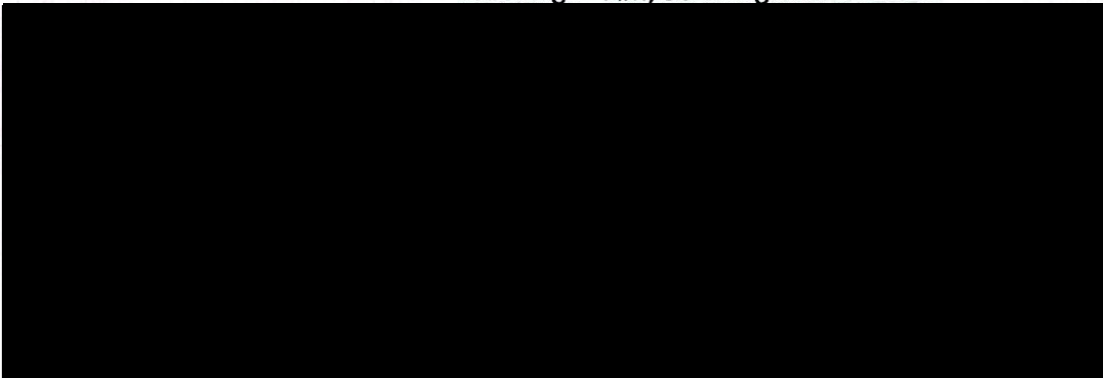
Tabatinga - AM, 30 de agosto de 2024.



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- 1) Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013.
- 2) Que seja manifestado, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços citada neste documento, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- 3) Encaminhe-se a documentação necessária ao Órgão Gerenciador para que a presente participação seja formalizada.
- 4) Que sejam observadas pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos as competências contidas no art. 6º do Decreto nº 7.892/2013.

Tabatinga - AM, 30 de agosto de 2024.





**MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – IRP 10/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. INTRODUÇÃO

Número do processo: 64597.003191/2024-67

Objeto: Contratação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas.

1.1. O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para contratação de serviço de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas, para o Hospital de Guarnição de Tabatinga, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas, considerando as Garantias Constitucionais do direito a Saúde conforme Art. 196, da CF/88:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

1.2. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza ao conhecimento de nossas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.3. O Hospital de Guarnição de Tabatinga tem a missão de atender a população do Alto Solimões, integrado ao Sistema Único de Saúde (SUS), sendo referencial no atendimento de média e alta complexidade, bem como, evasão dos pacientes mais graves para a cidade de Manaus.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital de Guarnição de Tabatinga, atualmente, possui, em suas instalações, 01 (um) Centro Cirúrgico, 01 (um) Setor de Semi-intensiva, 01 (um) Setor de Fisioterapia, 01 (uma) Unidade de Emergência, 01 (uma) Unidade de Internação com 8 (oito) enfermarias, 2 (dois) apartamentos e 1 (um) isolamento; 01 (uma) Odontoclínica, 01 (uma) Central de

Abastecimento Farmacêutico, 01 (um) Laboratório de Análises Clínicas, 01 (um) Setor de Radiografia, 01 (um) Banco de Sague, 01 (um) Ambulatório com 5 (cinco) Consultórios; 01 (uma) Seção de Apoio Técnico, 01 (um) Setor de Aprovisionamento, 01 (um) Setor de Assistência Social, 01 (uma) Sala de Vacinação, 01 (uma) Seção de Transporte e Manutenção, 01 (um) Pelotão de Obras, 01 (um) Setor de Material Almoxarifado (SMA) entre outras seções de Saúde, Administrativas, Operações, Fiscalização, Informação e Pessoal.

2.2 Outro ponto importante para se justificar a necessidade de contratação do serviço, objeto deste processo licitatório é, justamente, a necessidade de garantir a saúde dos pacientes, funcionários civis e militares que frequentam a área hospitalar e administrativa, garantir os níveis de salubridade e promover o controle de pragas e vetores, objetivos esses, imprescindíveis para a execução e as atividades diárias do Hospital.

2.3 Outrossim, a prestação de serviços constantes neste estudo são indispensáveis para a higiene, salubridade e saneamento básico de todas as dependências desta Organização Militar de Saúde, uma vez que a limpeza correta dos reservatórios de água potável e de esgoto o que diminui, ou até mesmo extingue, os casos de infecção hospitalar.

2.4 Diante do exposto, a necessidade da contratação dos serviços em tela é justificada posto que o Hospital de Guarnição de Tabatinga é o responsável pelo atendimento clínico e hospitalar dos militares e seus dependentes, servidores públicos, indígenas e estrangeiros de toda a região do Alto Solimões.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços fornecidos ao HGuT, deverão estar de acordo com a descrição da Unidade Gestora.
- 3.2. A contratação requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Esta UG 160019 HGuT, participante considera as pesquisas realizadas pela Unidade Gestora – 8ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA- UASG 160024.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

- 5.1. Especificação técnica do objeto: Conforme descrição da Unidade Gestora.
- 5.2. Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para a avaliação de amostras: Conforme

descrição da Unidade Gestora.

- 5.3. Condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa: Conforme descrição da Unidade Gestora.
- 5.4. Necessidade de atestado de capacidade técnica-operacional: Conforme descrição da Unidade Gestora.
- 5.5. Condições específicas de habilitação técnica: Conforme descrição da Unidade Gestora.
- 5.6. Tratamento favorecido para ME/EPP: Conforme descrição da Unidade Gestora.
- 5.7. Das condições da prestação de serviços (prazos, horários, locais e instalação): O início da prestação dos serviços no HGuT, deverão ser iniciadas a partir do recebimento da nota de empenho, de acordo com a descrição da Unidade Gestora, no horário das 7h às 15h.
- 5.8. Da necessidade de garantias de funcionamento (validade, garantia e assistência técnica) e instalação: Conforme descrição da Unidade Gestora.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 6.1. As quantidades foram majoradas tendo em vista a previsão do aumento de atendimento de pacientes no HGuT face à homologação de um Convênio da 12ª Região Militar com a Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas; para atendimento da população Civil do alto Solimões e Secretaria Estadual de Saúde / SES-AM.
- 6.2 Do exposto foram levantadas as necessidades para atender as necessidades estruturais desta OMS.

Nr	Especificação do Material	Und	Qtd mínima	Qtd Máxima	Qtd total
01	Serviço de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas com o fornecimento de saneantes domissanitários e mão de obra especializada. Ampla concorrência.	m²	0	0	0
02	Manutenção e higienização de reservatório de água potável	m³	88	880	880
03	Limpeza de fossa, esgoto e boca de lobo.	m³	59	590	590

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os descritivos e normas para a estimativa do valor da contratação por ser UG participante adota mesmo que a unidade Gestora, 8ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA- UASG 160024

8. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 8.1. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 8.2. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto do presente processo licitatório.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Melhoria no atendimento ao público interno e externo deste Hospital;
- 9.2. Emprego judicioso dos recursos públicos;
- 9.3. Melhoria na qualidade dos serviços prestados;
- 9.4. Satisfação do público interno e externo; e
- 9.5. Continuidade e valorização da gestão de processos deste.
- 9.6. Na falta desses materiais de consumo algumas seções ficarão deficitárias e não terão o mesmo desempenho no atendimento ao público, levando a insatisfação dos beneficiários desta Instituição Militar bem como da Força como um todo.

10. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a prestação de serviços previstos neste processo licitatório mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, através de um Pregão Eletrônico.

Tabatinga/AM, 01 de setembro de 2024

[Redacted Signature]

[Redacted Stamp]



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

IRP	RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO	DATA DA CRIAÇÃO
10/2024	Marcos Viana Duda – 2º Tenente	01/09/2024
OBJETO DA MATRIZ DE RISCOS		
Prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas		

1.1. **Número Único de processo:** 64597.003191/2024-67.

2. INTRODUÇÃO

- 2.1. No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbra-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido. O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.
- 2.2. Sendo assim, a seguir serão apresentados os principais riscos levantados pela Equipe de Planejamento da Contratação.
- 2.3. O Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:
- I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
 - II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
 - III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
 - IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e
 - V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

- 2.4. Entende-se por ação **preventiva**, ações a serem tomadas, com base nas causas dos riscos, de forma a evitar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos.
- 2.5. Em contrapartida, as **ações de contingência**, são aquelas adotadas quando o evento negativo já ocorreu (materialização do risco) e visam minimizar o impacto da ocorrência.

3. RISCOS IDENTIFICADOS

RISCO 1 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA AS AQUISIÇÕES	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
IMPACTO	
Materiais adquiridos de forma que não atende as necessidades deste nosocômio.	
Ação Preventiva	Responsável
Elaboração do termo de referência, em especial a descrição dos itens o mais detalhado possível de forma que a empresa contratada saiba exatamente o que deve ser fornecido.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Estudar as necessidades dos materiais e todos os parâmetros necessários para inclusão no Termo de Referência para a aceitação do material no momento do certame, para que não haja rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório posteriormente.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 2 – CONTRATADA NÃO CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
IMPACTO	
Materiais entregues fora do prazo previsto. Dificultará as atividades realizadas pelos militares e civis que necessitam para realizar procedimentos, impactando negativamente nos serviços prestados por esta Organização Militar de Saúde (OMS).	
Ação Preventiva	Responsável
Solicitar ao fornecedor a comprovação do envio do produto através de rastreio de mercadorias, realizando tudo formalmente a fim de ter	Setor Requisitante / Fiscal de Contrato

registros dos fatos.	
Ação de Contingência	Responsável
Intensificar a ligação com os fornecedores vencedores do certame, inclusive notificação formal em caso de atraso.	Setor Requisitante / Fiscal de Contrato
RISCO 3 – CONTRATADA ENTREGAR MATERIAIS DE BAIXA QUALIDADE	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
IMPACTO	
A utilização de material de baixa qualidade interfere na garantia do mesmo. Ou seja, sua durabilidade fica comprometida, fazendo com que seja necessária a troca do material em menor tempo previsto. Ferindo, assim, os princípios da eficiência e economicidade.	
Ação Preventiva	Responsável
Na hora da análise de proposta, após abertura do certame, o setor requisitante deve emitir o parecer de análise da proposta fornecida pelo licitante atestando estar de acordo com o produto ofertado e adicionar no Termo de Referência a descrição completa dos materiais que as contratadas devem fornecer.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Notificação da empresa por envio de material não condizente com as descrições contidas no Edital. E, se necessário, sanção administrativa da contratada conforme Art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021.	Setor Requisitante / Fiscal de Contrato

RISCO 4 – NÃO FORMALIZAÇÃO DE PAPÉIS	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	
Os atores que devem atuar na fase de gestão do contrato (gestor, fiscal requisitante, fiscal especialista, fiscal administrativo, preposto) se atuar sem nomeação formal, podem levar ao questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual, com consequente impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato e os agentes públicos que atuaram sem delegação.	

Ação Preventiva	Responsável
Autoridade competente nomeia formalmente os representantes da organização que atuarão na gestão do contrato, assim como seus substitutos eventuais.	SALC
Ação de Contingência	Responsável
Gestor do contrato exige, após assinatura do contrato e antes do início da execução contratual, que o representante legal da contratada apresente formalmente o preposto da contratada. O procedimento de apresentação formal do preposto deve ocorrer sempre que houver sua substituição ou ausência temporária.	Gestor de Contrato / Seção Requisitante

RISCO 5 – DEFICIÊNCIAS NOS MECANISMOS PARA A GESTÃO CONTRATUAL			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO			
Licitante não mantém a regularidade fiscal da habilitação na fase de execução contratual, levando ao pagamento de fornecedor em débito com a fazenda, com consequente impossibilidade de a fazenda pública ressarcir-se de valores devidos.			
Ação Preventiva	Responsável		
Fiscal do contrato consulta no Sicaf manutenção da regularidade fiscal antes de cada pagamento e, em caso de irregularidade, executa os procedimentos art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.	Seção Requisitante		
Ação de Contingência	Responsável		
Setor Requisitante deverá entrar em contato com a empresa para que a mesma tome as providências cabíveis para sanar a irregularidade.	Seção Requisitante		

RISCO 6 – REQUISITOS DESNECESSÁRIOS			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
IMPACTO			

Definição de requisitos da contratação indevidos, levando a limitação da competição, com consequente elevação do preço contratado ou dependência (indevida) de um único fornecedor.

Ação Preventiva	Responsável
Equipe de planejamento da contratação elabora quadro identificando as soluções, de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc...) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifica se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Setor requisitante adequação dos requisitos.	Seção Requisitante

RISCO 7 – ESTIMATIVAS INADEQUADAS DE QUANTIDADES

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
IMPACTO			
<p>Estimativa de quantidades maior/menor que as necessidades da organização, levando à sobra de produtos ou serviços, com consequente desperdício desses itens e de recursos financeiros.</p> <p>a) celebração de aditivos contratuais que poderiam ter sido evitados (esses aditivos podem fazer com que o órgão sofra o efeito do “jogo de planilha”, se os preços tiverem sido manipulados pela contratada);</p> <p>b) perda do efeito de escala, no caso de celebração de aditivos ou de realização de novas contratações, o que leva a custo final maior do que no caso de se efetuar uma única contratação com a soma das quantidades contratadas separadamente; ou</p> <p>c) utilização de orçamento superior ao previsto, o que pode levar ao cancelamento da contratação de outros itens previstos no planejamento conjunto das contratações.</p>			
Ação Preventiva	Responsável		
Equipe de planejamento da contratação define método para estimar as quantidades necessárias (se preciso, deve buscar métodos e técnicas para estimar as quantidades dos itens da solução em outros órgãos/entidades) e documenta aplicação do método no processo de contratação.	Equipe de Planejamento		

Equipe de planejamento da contratação deverá fazer levantamento exaustivo da necessidade, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas contratações.	
Ação de Contingência	Responsável
Fiscal do contrato de uma determinada solução armazena dados da execução contratual, de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores, o que pode facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova contratação.	Seção Requisitante

RISCO 8 – ANÁLISE DO MERCADO INADEQUADA			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
IMPACTO			
<p>Utilização de somente uma solução do mercado como base para a definição de requisitos, levando ao direcionamento da licitação, com consequente aumento do valor contratado.</p> <p>Levantamento de mercado deficiente (não verificou que não existe fornecedor para a solução como foi especificada), levando a licitação deserta (ou seja, nenhuma proposta é apresentada na licitação), com consequente retrabalho para realizar a contratação ou não atendimento da necessidade que originou a contratação.</p>			
Ação Preventiva	Responsável		
Equipe de planejamento da contratação executa o levantamento de soluções do mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet, visita a feiras, consulta a publicações especializadas (comparativos de soluções publicados em revistas especializadas) e pesquisa junto a fornecedores.	Equipe de Planejamento		
Ação de Contingência	Responsável		
A equipe de planejamento deverá utilizar seguir Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 para melhor atendimento das normas vigentes, caso seja detectado valores desarroados da licitação homologada.	Equipe de Planejamento		

4. MATRIZ DE RISCOS

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			RISCO 08
	MÉDIA		RISCO 07 RISCO 05	RISCO 01 RISCO 02 RISCO 03
	BAIXA		RISCO 04	RISCO 06
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
	GRAVIDADE /IMPACTO			

5. RESPONSÁVEIS / ASSINANTES

Tabatinga/AM, 01 de setembro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2024

CONTRATANTE

(UASG) 160024

OBJETO

Contratação do serviço de Controle de Pragas para os setores internos e instalações, no serviço de dedetização para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e do Hospital de Guarnição de Tabatinga.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 102.351,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia xx/xx/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11.	DOS RECURSOS	17
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

C M A - 16ª Bda Inf SI

**COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Processo Administrativo nº **64270.002474/2024-74**

Torna-se público que o **8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 8º BIS, Organização Militar do Exército Brasileiro**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC**, sediado na **Praça Colômbia s/nº - Centro – CEP: 69640-000 – Tabatinga - AM**, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação do serviço de Controle de Pragas para os setores internos e instalações, no serviço de dedetização para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e do Hospital de Guarnição de Tabatinga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em um grupo, formados por um ou mais itens, e o restantes em itens conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Apenas o item 2 é ampla participação, sendo o restante dos itens participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), para os itens pertencentes ao grupo 01, será ampla concorrência.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. nos itens exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o proposto no Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento

da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50 (cinquenta centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico pelo e-mail **salc8bis@gmail.com**.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **(02) DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação Conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. a hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.1.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.1.5. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.1.6. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.2.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.2.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://8bis.eb.mil.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: **salc8bis@gmail.com**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4.2. colhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Tabatinga, AM 29 de outubro de 2024

 - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 8º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA Solimões / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90010/2024

(Processo Administrativo nº64270.002474/2024-74)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do serviço de Controle de Pragas para os setores internos e instalações, no serviço de dedetização para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e do Hospital de Guarnição de Tabatinga.

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Und	Quantidades			Valor Unitário
					Min	Max	Total	
1	1	Serviço de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas com fornecimento de saneantes domissanitários, todos os equipamentos necessários e mão de obra especializada. (Rancho e Depósito de Rancho) Serviço de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas com fornecimento de saneantes domissanitários, todos os equipamentos necessários e mão de obra especializada. (3 depósitos do almoxarifado, 1 paiol, 1º Companhia de fuzileiros de Selva, 2º Companhia de Fuzileiros de Selva, Companhia Especial de Fronteira, Companhia de Comando e Apoio e Base Administrativa)	3417	m²	30.280 m²	60.560 m²	60.560 m²	00,35
1	2	Limpeza de fossa, esgoto e boca de lobo.	16527	m³	50 m³	500 m³	500 m³	53,72
1	3	Manutenção e higienização de reservatório de água potável	13595	m³	90 m³	900 m³	900 m³	58,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do (a) assinatura do contrato ou data expressa no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A contratação ocorrerá de forma conjunta pois os serviços são complementares, o que impede que os serviços sejam prestados por fornecedores distintos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

4.1.1 A empresa deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento.
operacional logo após o uso, para inutilização e descarte.

4.1.2 A contratada deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso.

Subcontratação

4.1.9 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.10. *A contratada deverá dar garantia dos serviços prestados, disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução, enviar com 5 (cinco) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante contendo datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE; assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada.*

Vistoria

- 4.11. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.*
- 4.12. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*
- 4.13. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
- 4.14. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*
- 4.14.1. *Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.*
- 4.15. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 4.16. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*
- 5.1.1. *Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.*
- 5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*
- 5.1.3. *Cronograma de realização dos serviços: A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis após o acionamento, via telefone ou e-mail, devendo estar em condições de embarcar o pessoal ou material, devidamente equipada, observadas as características da aeronave na descrição do item 1.1 deste anexo.*
- 5.1.4. *As aeronaves deverão estar em plenas condições de utilização, manutenção e conservação, com todos os registros, documentação, equipamentos e seguros obrigatórios necessários para realizar operações aéreas, na forma da legislação que regulamenta a atividade, com tripulação de acordo com legislação vigente, apresentando condições de pouso e decolagem em cidades pequenas com pista curta.*

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. *Os serviços serão prestados no seguintes endereços:*
- *Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva. Praça Colômbia s/nº – Centro - CEP: 69640-000 - Tabatinga – AM*
- 5.3. *- HGUT Avenida da Amizade nº 887 – Centro. Tabatinga - AM - CEP 69640000*

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: durante o horário normal de expediente da contratante e fora dele, em casos de justificada emergência.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo;

5.5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.5.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.5.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

- 5.5.12. *Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.*
- 5.5.13. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 5.5.14. *Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.*
- 5.5.15. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;*
- 5.5.16. *Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- 5.5.17. *Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.*
- 5.5.18. *Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;*
- 5.5.19. *Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;*
- 5.5.20. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;*
- 5.5.21. *Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:*
- 5.5.22. *O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;*
- 5.5.23. *Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.*
- 5.5.24. *Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Comando da 1ª Região Militar.*
- 5.5.25. *Não se opor à fiscalização da execução contratual por parte do representante do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados.*
- 5.5.26. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando, a*

Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5.27. *Prestar os serviços objeto desta licitação, durante o horário normal de expediente da contratante e fora dele, em casos de justificada emergência.*

5.5.28. *Responder por qualquer acidente que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles, a terceiros, durante prestação de serviços.*

5.5.29. *Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante, qualquer profissional cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.*

Materiais a serem disponibilizados

5.6. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e de qualidade*

5.6.1. *Concluída as aplicações, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.*

5.6.2. *A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.7.1. *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;*

5.7.2. *Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;*

5.7.3. *Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;*

5.7.4. *Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;*

5.7.5. *Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

5.7.6. *Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais com:*

5.7.7. *Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;*

5.7.8. *Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;*

- 5.7.9. *Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e*
- 5.7.10. *Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.*
- 5.7.11. *Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;*
- 5.7.12. *Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;*
- 5.7.13. *Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;*
- 5.7.14. *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.18. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*
- 6.18.1. *A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos*

mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

7.1.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

7.1.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.1.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.5.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7.5.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.8. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

- 7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*
- 7.21. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.23.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*
- 7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

- 7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será indireto.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.27. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.28. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.29. *A empresa contratada deverá comprovar a experiência por meio de atestados e Certificados Técnicos. Tais serviços deverão ser prestados por empresas especializadas, com o devido Alvará e licenciada de funcionamento pela Autoridade competente.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. , conforme custos unitários apostos na tabela R\$ 102.351,80 (Cento e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) acima.

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [];

II) Fonte de Recursos: [];

III) Programa de Trabalho: [];

IV) Elemento de Despesa: [];

V) Plano Interno: [];

11. RESPONSÁVEIS

11.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#), de 13 de novembro de 2020.

Tabatinga-AM, 20 de Setembro de 2024


Responsável Técnico


Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS


Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões/ 8º BIS

MODELO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI

COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (Pelotão
Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva – 8º BIS com sede na Praça Colômbia, s/nº, Centro, na cidade de Tabatinga - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.633.665/0001-07, neste ato representado (a) pelo (a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64270.002474/2024-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças e contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de viaturas e equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------------	--

	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								
					Conforme Tr	Conforme Tr		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

(Processo Administrativo nº64270.002474/2024-74)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

.....

E

.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de peças e contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de viaturas e equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº](#)

[14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I.

Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa: V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Subseção Judiciária de Tabatinga/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2-



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90010/2024

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	01-02
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Não se aplica	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	sim	07
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Sim	39
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	03-04
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	41
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	40
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	08-11
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	08-11
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	13-15

Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Não se aplica	

Há termo de referência? ¹³	Sim	90-106
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁴	Sim	42
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	43
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁶	Sim	91
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁷	Sim	90-106
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁸	Sim	103-105
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	103-105
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁹	Não se aplica	

Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²⁰	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²¹	Não se aplica	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²²	Sim	69-89
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²³	Sim	69
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁴	Sim	70
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁵	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁶	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁷	Sim	48

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁸	Sim	25-36
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²⁹	Sim	16-24

Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³⁰	Sim	16-24
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³¹	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o	Sim	25-36

caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³²		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³³	Não se aplica	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁴	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁵	Não se aplica	

Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁶	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁷	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de	Não se aplica	
emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁸		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ³⁹	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴⁰	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴¹	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴²	Sim	44
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴³	Não se aplica	

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.” ² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21 ⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁴ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁸ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

¹⁹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do

cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²⁰ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²¹ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²² Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²³ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁴ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁵ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁶ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁷ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁸ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017; ²⁹ Art. 23 da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³¹ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³² Art. 3º da IN Seges 65/21.

³³ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁴ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁵ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁶ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º e

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2024

CONTRATANTE (UASG)

(UASG) 160024

OBJETO

Contratação do serviço de Controle de Pragas para os setores internos e instalações, no serviço de dedetização para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e do Hospital de Guarnição de Tabatinga.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 188.020,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/05/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	Erro! Indicador não definido.
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	Erro! Indicador não definido.
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	Erro! Indicador não definido.
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	Erro! Indicador não definido.
7. DA FASE DE JULGAMENTO	Erro! Indicador não definido.
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Erro! Indicador não definido.
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	Erro! Indicador não definido.
11. DOS RECURSOS	Erro! Indicador não definido.
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	Erro! Indicador não definido.
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	Erro! Indicador não definido.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	Erro! Indicador não definido.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Processo Administrativo nº **64270.002474/2024-74**

Torna-se público que o Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva - 8º BIS, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/8º BIS), sediado à Praça Colômbia s/n, Vila Militar, Tabatinga - AM), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação do serviço de Controle de Pragas para os setores internos e instalações, no serviço de dedetização para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e do Hospital de Guarnição de Tabatinga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em um grupo, formados por 02 (dois) itens, e 01 (um) item conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1 e 3 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 *aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);*

3.8.2 *sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;*

3.8.3 *autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;*

3.8.4 *empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*

3.8.5 *pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*

3.8.6 *aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*

3.8.7 *empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*

3.8.8 *pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de*

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9 *agente público do órgão ou entidade licitante;*

3.8.10 *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;*

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 *está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas*

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 *valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e*

4.12.2 *percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.*

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 *O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*

6.11.4 *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.11.5 *Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

6.12.2 *Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.12.3 *No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

6.12.4 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 *Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.*

6.13.2 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

6.13.3 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.13.4 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

6.13.5 *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.13.6 *Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.20.2 *A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.20.3 *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*

6.20.4 *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.25. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 *SICAF;*

7.1.2 *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e*

7.1.3 *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).*

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 *A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.*

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).*

7.3.2 *O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).*

7.3.3 *Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.*

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1 *indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;*

7.7.2 *O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.*

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 *contiver vícios insanáveis;*

- 7.8.2 *não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;*
- 7.8.3 *apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*
- 7.8.4 *não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
- 7.8.5 *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.*

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 7.10.1 *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*
- 7.10.2 *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1 *O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;*

7.13.2 *Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.*

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 *A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico pelo e-mail salc8bis@gmail.com.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 *Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).*

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1 *A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).*

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 *Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.*

8.12.2 *Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 *Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.*

8.13.2 *Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.*

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1 *complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*

8.14.2 *atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 [um] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 [um] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 01 [um] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 01 [um] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 *A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.*

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 *a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e*

10.2.2 *a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.*

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 *dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e*

11.1.2 *dos licitantes que mantiverem sua proposta original*

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

11.2.2 *Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.*

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 *quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou*

11.3.2 *quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.*

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 *convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*

11.4.2 *adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 *a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;*
 - 12.3.2 *o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.*
 - 12.3.3 *o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;*
 - 12.3.4 *na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.*
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio <https://8bis.eb.mil.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 *deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;*
 - 13.1.2 *salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:*
 - 13.1.2.1. *não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;*
 - 13.1.2.2. *recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;*
 - 13.1.2.3. *pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;*
 - 13.1.2.4. *deixar de apresentar amostra;*
 - 13.1.2.5. *apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.*
 - 13.1.3 *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
 - 13.1.4 *recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;*

13.1.5 *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;*

13.1.6 *fraudar a licitação;*

13.1.7 *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:*

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

13.1.9 *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.*

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 *advertência;*

13.2.2 *multa;*

13.2.3 *impedimento de licitar e contratar e*

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 *a natureza e a gravidade da infração cometida;*

13.3.2 *as peculiaridades do caso concreto;*

13.3.3 *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

13.3.4 *os danos que dela provierem para a Administração Pública;*

13.3.5 *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 *Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 5,5% do valor do contrato licitado.*

13.4.2 *Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.*

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: salc8bis@gmail.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://8bis.eb.mil.br/>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1 *Anexo I - Termo de Referência;*
- 15.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 15.11.3 Anexo III - Minuta do termo de contrato

Tabatinga - AM, 12 de maio de 2025.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA Solimões / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90010/2024

(Processo Administrativo nº 64270.002474/2024-74)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Controle de Pragas para os setores internos e instalações, no serviço de dedetização para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e do Hospital de Guarnição de Tabatinga, *[a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra]*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Und	Quantidades			Valor Unitário	Valor total
				8º BIS	HGut	Total		
1	Serviço de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas com fornecimento de saneantes domissanitários, todos os equipamentos necessários e mão de obra especializada. (Rancho e Depósito de Rancho) Serviço de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas com fornecimento de saneantes domissanitários, todos os equipamentos necessários e mão de obra especializada. (3 depósitos do almoxarifado, 1 paiol, 1º Companhia de fuzileiros de Selva, 2º Companhia de Fuzileiros de Selva, Companhia Especial de Fronteira, Companhia de Comando e Apoio e Base Administrativa	3417	m²	60.560 m²	0	60.560 m²	0,50	30.280,00
2	Manutenção e higienização de reservatório de água potável.	13595	m³	880 m³	900 m³	1.780 m³	58,00	103.240,00
3	Limpeza de fossa, esgoto e boca de lobo.	16527	m³	500 m³	590 m³	1.090 m³	50,00	54.500,00
Total								188.020,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados do(a) **assinatura da ata de registro de preços**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 a) a empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

4.1.2 b) o destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/ importador.; e

4.1.3 c) a empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

4.6.2 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3 Executar os serviços de desinsetização “controle de vetores e pragas urbanas”, das instalações do 8º Batalhão de Infantaria de Selva e Hospital de Guarnição de Tabatinga, em Tabatinga-AM, com a finalidade de manter os ambientes e instalações das Unidades saudáveis e livres de pragas urbanas.

5.1.4 Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada, bem como todo o material necessário a execução do serviço.

5.1.5 Cada serviço compreenderá: Fornecimento de todo material necessário para a realização do serviço. Desinsetização: inseticidas aplicados com pulverizadores spray, manuais ou motorizados para tratamento de áreas designadas internas e externas das instalações do 8º BIS e HGuT. Produtos aplicados em pontos estratégicos próximos aos esconderijos e procriações dos insetos. Ex: atrás de pias, fogões, geladeiras, freezer, cantos, frestas, paredes, teto, banheiros, ralos, jardins, gramados, onde houver a necessidade e que possa ser pulverizado;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva. Praça Colômbia s/nº – Centro - CEP: 69640-000 - Tabatinga – AM e HGUT Avenida da Amizade nº 887 – Centro. Tabatinga - AM - CEP 69640000;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: durante o horário normal de expediente da contratante e fora dele, em casos de justificada emergência.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.3.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.3.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.3.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.3.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.3.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.3.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.3.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.3.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.3.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.3.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.3.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.3.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.3.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.3.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.3.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.3.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.3.23 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.3.24 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.3.25 Não se opor à fiscalização da execução contratual por parte do representante do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados.

5.3.26 Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante, qualquer profissional cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

5.4.1 Concluída as aplicações, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

5.4.2 A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.5.2 *Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;*

5.5.3 *Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;*

5.5.4 *Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.*

5.5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.5.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais com:

5.5.7 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.5.8 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.5.9 *Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;*

5.5.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.5.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.5.12 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.5.13 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

Especificação da garantia do serviço

5.6. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.18.1 *A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos*

mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.*

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.3.1 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

7.3.2 *As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e,*

em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

7.3.3 *Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; e*

7.3.4 *O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.*

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.37. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.*

7.38. *A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].*

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de [fornecimento e prestação de serviço associado].

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.23.1 *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [capital mínimo] de 5% do [valor total estimado da contratação].*

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.28. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.28.1 *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.29. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;*

9.29.1 *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.30. *A empresa contratada deverá comprovar a experiência por meio de atestados e Certificados Técnicos. Tais serviços deverão ser prestados por empresas especializadas, com o devido Alvará e licenciada de funcionamento pela Autoridade competente.*

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, conforme custos unitários apostos na tabela R\$ 102.351,80 (Cento e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) acima.*

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...].

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Tabatinga - AM, 12 de maio de 2025



MODELO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva – 8º BIS com sede na Praça Colômbia, s/nº, Centro, na cidade de Tabatinga - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.633.665/0001-07, neste ato representado (a) pelo (a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças e contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de viaturas e equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

					Conforme Tr	Conforme Tr		
--	--	--	--	--	-------------	-------------	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou*

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI

COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga/1920)

BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

(Processo Administrativo nº 64270.002474/2024-74)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A **[União OU Autarquia XXXXX OU Fundação XXXXX]**, por intermédio do(a) **[órgão contratante]**, com sede no(a) **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no DOU de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **[Pregão Eletrônico OU Concorrência]** nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Controle de Pragas para os setores internos e instalações, no serviço de dedetização para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e do Hospital de Guarnição de Tabatinga, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **XXXXXX**;

8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. *As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

12.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e

12.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante

ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Subseção Judiciária de Tabatinga/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM

PREGÃO 90010/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviços de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, em atendimento às necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8 BIS, e Hospital de Guarnição de Tabatinga.
Entrega de propostas: De 14/05/2025 às 08:00 até 28/05/2025 às 10:00
Abertura da sessão pública: Dia 28/05/2025 às 10:00 (horário de Brasília)

Característica: SRP - Registro de Preço
Modo de disputa: Aberto/Fechado
UF da UASG: AM

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/05/2025 às 10:00:10	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/05/2025 às 11:31:52	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/05/2025 às 18:22:13	Prezados licitantes, dado o avançado da hora (horário oficial de Brasília), voltaremos amanhã a partir de 11:30 (horário oficial de Brasília) para prosseguimento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/05/2025 às 10:00:10	Abertura da sessão pública
28/05/2025 às 11:31:52	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Quantidade:	60560	Valor estimado:	R\$ 0,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO QUADRADO		R\$ 30.280,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito por CPF ***.621.***2 - ALESSANDRO MAGALHAES DE ARAUJO e Habilitado por CPF ***.485.***7 - LEANDRO MAFRA BARBOSA para C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60, melhor lance: R\$ 0,2100 (unitário) / R\$ 12.717,6000 (total), valor negociado: R\$ 0,2000 (unitário) / R\$ 12.112,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.735.149/0001-60 - C AUGUSTO MORAIS FAVACHO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,2100 (unitário) R\$ 12.717,6000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 0,4900 (unitário) R\$ 29.674,4000 (total)	Valor negociado: R\$ 0,2000 (unitário) R\$ 12.112,0000 (total)	Quantidade ofertada: 60560
12.052.377/0001-73 - CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 0,4000 (unitário) R\$ 24.224,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,5000 (unitário) R\$ 30.280,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60560
24.627.814/0001-19 - D S LIBERATO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R\$ 0,5000 (unitário) R\$ 30.280,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,5000 (unitário) R\$ 30.280,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60560
42.148.129/0001-91 - DEDETIZADORA PRIMER BRASILIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,4900 (unitário) R\$ 29.674,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,4900 (unitário) R\$ 29.674,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60560

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.494.248/0001-63 - DETOX DEDETIZADORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 0,4500 (unitário) R\$ 27.252,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,4500 (unitário) R\$ 27.252,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60560
19.310.587/0001-63 - HZ MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 0,5000 (unitário) R\$ 30.280,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,5000 (unitário) R\$ 30.280,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60560
55.570.087/0001-24 - MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AL	R\$ 0,2000 (unitário) R\$ 12.112,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,5000 (unitário) R\$ 30.280,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60560
13.377.181/0001-11 - MULTBRINDES COMERCIO DE BRINDES EM GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,5000 (unitário) R\$ 30.280,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,5000 (unitário) R\$ 30.280,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60560
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,5000 (unitário) R\$ 30.280,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,5000 (unitário) R\$ 30.280,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60560
37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,2500 (unitário) R\$ 15.140,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,5000 (unitário) R\$ 30.280,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60560
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,5141 (unitário) R\$ 31.133,8960 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,5141 (unitário) R\$ 31.133,8960 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60560

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.614.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 0,2100 (unitário) R\$ 12.717,6000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,5000 (unitário) R\$ 30.280,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60560

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
28/05/2025 às 10:01:30	55.570.087/0001-24	R\$ 0,2000
28/05/2025 às 10:02:26	33.614.013/0001-00	R\$ 0,2100
28/05/2025 às 10:04:18	37.065.611/0001-28	R\$ 0,2500
28/05/2025 às 10:11:05	12.052.377/0001-73	R\$ 0,4000
28/05/2025 às 10:14:53	13.735.149/0001-60	R\$ 0,2100

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/05/2025 às 10:00:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/05/2025 às 10:24:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:29:54 do dia 28/05/2025. Fornecedor convocados apresentaram os lances entre R\$ 0,2000 e R\$ 0,2100 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	28/05/2025 às 10:29:55	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	28/05/2025 às 10:29:55	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 0,2500, R\$ 0,4000 e R\$ 0,4500, poderá enviar um lance único e fechado até às 10:34:55 do dia 28/05/2025.
Sistema	28/05/2025 às 10:34:56	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	28/05/2025 às 10:34:56	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 0,4900 e R\$ 0,5000, poderá enviar um lance único e fechado até às 10:39:56 do dia 28/05/2025.
Sistema	28/05/2025 às 10:39:57	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	28/05/2025 às 10:39:57	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 0,5141 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:44:57 do dia 28/05/2025.
Sistema	28/05/2025 às 10:44:58	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	28/05/2025 às 10:44:58	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 13:12:21	Sr fornecedor, enviar a proposta ajustada e anexos.
Sistema para o participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 13:13:27	Sr. Fornecedor MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 55.570.087/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:14:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat.
Pelo participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 13:15:11	solicitamos a desclassificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 13:17:50	Sr. Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:18:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Sr fornecedor, enviar a proposta ajustada e anexos..
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 13:18:48	Na esteira dos demais, solicitamos a prorrogação do prazo de envio dos anexos.
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:12:01	Senhor pregoeiro, será concedida a prorrogação do prazo?
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:13:27	O pedido de concessão da dilação do prazo se justifica dado o aguardo de documentação
Sistema para o participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 15:14:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:14:00 de 28/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 55.570.087/0001-24.
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:18:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:18:00 de 28/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60.
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:19:50	Sim, após o termino será concedido mais 2 horas.
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:22:28	Sr. Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat..
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:42:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:42:57 de 28/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60.
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:44:05	Senhor pregoeiro, agradecemos o prazo estendido, ao passo que informamos o envio do complemento documental.
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:44:51	De toda sorte, nos dispomos a dirimir quaisquer eventuais dúvidas.
Sistema	28/05/2025 às 16:15:05	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/05/2025 16:25:05.
Sistema para o participante 33.614.013/0001-00	28/05/2025 às 16:16:36	Sr. Fornecedor SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 33.614.013/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:18:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Proposta ajustada e anexos..
Pelo participante 33.614.013/0001-00	28/05/2025 às 16:33:27	pq está constando que estamos desclassificados?
Pelo participante 33.614.013/0001-00	28/05/2025 às 16:53:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:53:38 de 28/05/2025. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 33.614.013/0001-00.
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 18:10:05	Sr. Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Existe um empate entre o 2ª e 3ª colocado, sendo assim a negociação um dos critérios a serem utilizados no desempate, caso não haja interesse será aceito quem tiver maior capacidade técnica. .
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 18:11:04	boa tarde
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 18:11:24	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60, tendo informado R\$ 0,2000.
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 18:11:49	Aceitamos a negociação pelo preço unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) o metro

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 18:14:00	Solicitamos oportunização de envio da proposta reajustada. Entretanto, dado o avançado da hora (horário oficial de Brasília), solicitamos prazo útil para o envio, nos moldes jurisprudenciais do TCU (Acórdão nº 5.402/2016)
Sistema para o participante 33.614.013/0001-00	28/05/2025 às 18:14:50	prezado licitante o senhor não está desclassificado, foi um erro do dsistema por queda de energia, tendo em vista que o licitante acima do senhor aceitou baixar o preço o mesmo será convocado para etapa de habilitação. permaneça conectado para demais convocações.
Pelo participante 33.614.013/0001-00	29/05/2025 às 07:48:34	Ele aceitou pós solicitação de envio de solicitação a esta Empresa?
Pelo participante 33.614.013/0001-00	29/05/2025 às 11:31:48	Prezados, o prazo deles havia passado. Solicito que não aceitem a proposta com base no princípio da razoabilidade, além de que a Empresa é responsável por acompanhar o chat.
Pelo participante 13.735.149/0001-60	29/05/2025 às 11:35:18	Senhor Pregoeiro. Peço encarecidamente que elucide os fatos ao concorrente irredimido com seu desempenho perdedor e que sequer consegue concatenar para apurar o chat: 1- que nossa proposta atualizada foi enviada conjuntamente com nossa documentação de habilitação no prazo estipulado, em pleno cumprimento ao solicitado; 2- Posteriormente, houve a convocação equivocada da concorrente ora reclamante, que enviou sua documentação
Pelo participante 13.735.149/0001-60	29/05/2025 às 11:36:14	3- Houve nossa convocação para a negociação, considerando os ritos estabelecidos. 4- A aceitação do preço proposto foi realizado em tempo hábil, não exigindo nenhuma ratificação além do envio da proposta reajustada.
Pelo participante 13.735.149/0001-60	29/05/2025 às 11:36:57	Acreditamos que, após a elucidação por parte dessa douda condução, o vencido opte por se recolher
Pelo participante 33.614.013/0001-00	29/05/2025 às 11:37:13	Prezado concorrente, não há perdedor ou ganhador. Há limites que não podem ser ultrapassados para que o serviço possa ser bem prestado. Há regras editalícias a serem seguidas, bem como, regras que regem o Direito Administrativo e o ramo de licitação.
Pelo participante 13.735.149/0001-60	29/05/2025 às 11:38:20	Assim como há a responsabilidade por parte de nossa empresa de acompanhamento do chat, há de se ter responsabilidade por parte da derrotada de conferir os fatos antes de suscitar ilações levianas e descoladas da realidade
Pelo participante 13.735.149/0001-60	29/05/2025 às 11:40:16	Senhor pregoeiro, desde já nos escusando pela utilização do chat para elucidação dos fatos, informamos que estamos no aguardo para a completude dos ritos processualísticos com o envio de nossa proposta negociada. No mais, restamos em inerte acompanhamento.
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	29/05/2025 às 11:58:43	Sr. Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:59:00 do dia 29/05/2025. Justificativa: Sr fornecedor solicito proposta ajustada com o valor negociado..
Pelo participante 13.735.149/0001-60	29/05/2025 às 12:11:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:11:32 de 29/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60.
Pelo participante 13.735.149/0001-60	29/05/2025 às 12:11:56	Proposta reajustada conforme negociação devidamente encaminhada. Mantemo-nos acompanhando
Sistema	29/05/2025 às 12:30:23	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/05/2025 12:40:23.
Sistema	29/05/2025 às 13:00:17	A fase de recurso do item 1 está aberta até 03/06/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
28/05/2025 às 10:00:10	Item aberto para lances.
28/05/2025 às 10:24:54	Item com etapa aberta encerrada.
28/05/2025 às 10:24:54	Início da etapa fechada. Fornecedoros convocados apresentaram os lances entre R\$ 0,2000 e R\$ 0,2100.
28/05/2025 às 10:29:55	Fornecedoros convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R\$ 0,2500, R\$ 0,4000 e R\$ 0,4500.

Data/Hora	Descrição
28/05/2025 às 10:34:56	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R\$ 0,4900 e R\$ 0,5000.
28/05/2025 às 10:39:57	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com o lance: R\$ 0,5141.
28/05/2025 às 10:44:58	Item com etapa fechada encerrada.
28/05/2025 às 10:44:58	Item encerrado para lances.
28/05/2025 às 13:13:27	Fornecedor MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 55.570.087/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:14:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat.
28/05/2025 às 13:17:50	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:18:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Sr fornecedor, enviar a proposta ajustada e anexos..
28/05/2025 às 15:22:28	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat..
28/05/2025 às 15:42:57	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 finalizou o envio de anexo.
28/05/2025 às 16:00:28	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,2100. Motivo: A licitante não atendeu ao pedido realizado pelo chat, a saber, o envio da Proposta ajustada e anexos..
28/05/2025 às 16:01:42	Fornecedor MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 55.570.087/0001-24 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,2000. Motivo: A licitante não atendeu ao pedido realizado pelo chat, a saber, o envio da Proposta ajustada e anexos..
28/05/2025 às 16:12:20	Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,5141. Motivo: Proposta acima do valor referência..
28/05/2025 às 16:14:51	Fornecedor SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 33.614.013/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,2100. Motivo: Retificação de classificação..
28/05/2025 às 16:15:05	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,2100. Motivo: Retificação de classificação..
28/05/2025 às 16:16:36	Fornecedor SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 33.614.013/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:18:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Proposta ajustada e anexos..
28/05/2025 às 16:53:38	Fornecedor SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 33.614.013/0001-00 finalizou o envio de anexo.
28/05/2025 às 18:10:05	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 convocado para reavaliar a negociação de valor.
28/05/2025 às 18:11:24	Negociação encerrada. Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 informou R\$ 0,2000.
29/05/2025 às 11:58:43	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:59:00 do dia 29/05/2025. Justificativa: Sr fornecedor solicito proposta ajustada com o valor negociado..
29/05/2025 às 12:11:32	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 finalizou o envio de anexo.
29/05/2025 às 12:30:23	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 foi habilitado.
29/05/2025 às 12:33:45	Fornecedor DETOX DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 20.494.248/0001-63 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
29/05/2025 às 13:00:17	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM

PREGÃO 90010/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
UF da UASG: AM
Objeto da compra: Serviços de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, em atendimento às necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8 BIS, e Hospital de Guarnição de Tabatinga.
Entrega de propostas: De 14/05/2025 às 08:00 até 28/05/2025 às 10:00
Abertura da sessão pública: Dia 28/05/2025 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/05/2025 às 10:00:10	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/05/2025 às 11:31:52	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/05/2025 às 18:22:13	Prezados licitantes, dado o avançado da hora (horário oficial de Brasília), voltaremos amanhã a partir de 11:30 (horário oficial de Brasília) para prosseguimento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/05/2025 às 10:00:10	Abertura da sessão pública
28/05/2025 às 11:31:52	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Quantidade:	1780	Valor estimado:	R\$ 58,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO CÚBICO		R\$ 103.240,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.485.***-7 - LEANDRO MAFRA BARBOSA para C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60, melhor lance: R\$ 30,0000 (unitário) / R\$ 53.400,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.375.080/0001-81 - AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1780
13.735.149/0001-60 - C AUGUSTO MORAIS FAVACHO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 30,0000 (unitário) R\$ 53.400,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 57,9900 (unitário) R\$ 103.222,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1780
12.052.377/0001-73 - CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 57,8900 (unitário) R\$ 103.044,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1780
24.627.814/0001-19 - D S LIBERATO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1780
42.148.129/0001-91 - DEDETIZADORA PRIMER BRASILIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 57,0000 (unitário) R\$ 101.460,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 57,0000 (unitário) R\$ 101.460,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1780

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.494.248/0001-63 - DETOX DEDETIZADORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 56,0000 (unitário) R\$ 99.680,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1780
19.310.587/0001-63 - HZ MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1780
55.570.087/0001-24 - MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AL	R\$ 0,3000 (unitário) R\$ 534,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1780
13.377.181/0001-11 - MULTBRINDES COMERCIO DE BRINDES EM GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1780
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1780
37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1780
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 59,4268 (unitário) R\$ 105.779,7040 (total)	-
Valor proposta: R\$ 59,4268 (unitário) R\$ 105.779,7040 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1780

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.614.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1780

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
28/05/2025 às 10:01:55	55.570.087/0001-24	R\$ 0,3000
28/05/2025 às 10:03:05	20.494.248/0001-63	R\$ 56,0000
28/05/2025 às 10:08:20	12.052.377/0001-73	R\$ 57,8900
28/05/2025 às 10:15:06	13.735.149/0001-60	R\$ 55,0000
28/05/2025 às 10:20:17	13.735.149/0001-60	R\$ 30,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/05/2025 às 10:00:10	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/05/2025 às 10:15:20	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:20:20 do dia 28/05/2025. Fornecedor convocados apresentaram os lances entre R\$ 0,3000 e R\$ 57,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	28/05/2025 às 10:20:21	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 30,0000.
Sistema	28/05/2025 às 10:20:21	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 13:03:30	Prezado fornecedor, sua proposta apresenta indícios de inexequibilidade. favor enviar planilha de composição de custo.
Sistema para o participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 13:04:07	Sr. Fornecedor MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 55.570.087/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:05:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat.
Pelo participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 13:10:35	solicitamos a desclassificação
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 13:14:26	Sr fornecedor, enviar a proposta ajustada e anexos.
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 13:14:56	Sr. Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat..
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 13:15:39	Senhor pregoeiro, solicitamos, desde já, prorrogação do prazo de envio da documentação.
Sistema para o participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 15:05:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:05:00 de 28/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 55.570.087/0001-24.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 15:06:06	solicitamos a desclassificação
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:11:57	Senhor pregoeiro, será concedida a prorrogação do prazo?
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:15:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:00 de 28/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60.
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:22:51	Sr. Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat..
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:42:46	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:42:46 de 28/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60.
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:44:11	Senhor pregoeiro, agradecemos o prazo estendido, ao passo que informamos o envio do complemento documental.
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:44:47	De toda sorte, nos dispomos a dirimir quaisquer eventuais dúvidas.
Sistema	28/05/2025 às 16:23:06	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/05/2025 16:33:06.
Sistema	29/05/2025 às 12:30:34	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/05/2025 12:40:34.
Sistema	29/05/2025 às 13:00:17	A fase de recurso do item 2 está aberta até 03/06/2025.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
28/05/2025 às 10:00:10	Item aberto para lances.
28/05/2025 às 10:15:20	Item com etapa aberta encerrada.
28/05/2025 às 10:15:20	Início da etapa fechada. Fornecedoros convocados apresentaram os lances entre R\$ 0,3000 e R\$ 57,0000.
28/05/2025 às 10:20:21	Item com etapa fechada encerrada.
28/05/2025 às 10:20:21	Item encerrado para lances.
28/05/2025 às 13:04:07	Fornecedor MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 55.570.087/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:05:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat.
28/05/2025 às 13:14:56	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat..
28/05/2025 às 15:22:51	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat..
28/05/2025 às 15:42:46	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 finalizou o envio de anexo.
28/05/2025 às 16:21:38	Fornecedor MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 55.570.087/0001-24 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,3000. Motivo: A licitante não atendeu ao pedido realizado pelo chat, a saber, o envio da planilha de custos..
28/05/2025 às 16:23:06	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 30,0000. Motivo: Proposta em conformidade com edital..
29/05/2025 às 12:30:34	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 foi habilitado.
29/05/2025 às 12:33:52	Fornecedor DETOX DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 20.494.248/0001-63 registra a intenção de recurso na fase habilitação.

Data/Hora	Descrição
29/05/2025 às 13:00:17	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM

PREGÃO 90010/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Serviços de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, em atendimento às necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8 BIS, e Hospital de Guarnição de Tabatinga.		
Entrega de propostas:	De 14/05/2025 às 08:00 até 28/05/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 28/05/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/05/2025 às 10:00:10	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/05/2025 às 11:31:52	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/05/2025 às 18:22:13	Prezados licitantes, dado o avançado da hora (horário oficial de Brasília), voltaremos amanhã a partir de 11:30 (horário oficial de Brasília) para prosseguimento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/05/2025 às 10:00:10	Abertura da sessão pública
28/05/2025 às 11:31:52	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo

Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo

Quantidade:	1090	Valor estimado:	R\$ 50,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO CÚBICO		R\$ 54.500,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.485.***.7 - LEANDRO MAFRA BARBOSA para C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60, melhor lance: R\$ 40,0000 (unitário) / R\$ 43.600,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.735.149/0001-60 - C AUGUSTO MORAIS FAVACHO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 40,0000 (unitário) R\$ 43.600,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 49,9900 (unitário) R\$ 54.489,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1090
12.052.377/0001-73 - CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 49,5000 (unitário) R\$ 53.955,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1090
24.627.814/0001-19 - D S LIBERATO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1090
42.148.129/0001-91 - DEDETIZADORA PRIMER BRASILIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 49,0000 (unitário) R\$ 53.410,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 49,0000 (unitário) R\$ 53.410,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1090
20.494.248/0001-63 - DETOX DEDETIZADORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1090

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.570.087/0001-24 - MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AL	R\$ 0,2000 (unitário) R\$ 218,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1090
13.377.181/0001-11 - MULTBRINDES COMERCIO DE BRINDES EM GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1090
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1090
37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1090
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 50,6499 (unitário) R\$ 55.208,3910 (total)	-
Valor proposta: R\$ 50,6499 (unitário) R\$ 55.208,3910 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1090
33.614.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1090

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
28/05/2025 às 10:02:05	55.570.087/0001-24	R\$ 0,2000
28/05/2025 às 10:08:56	12.052.377/0001-73	R\$ 49,8900
28/05/2025 às 10:15:09	13.735.149/0001-60	R\$ 40,0000
28/05/2025 às 10:21:54	12.052.377/0001-73	R\$ 49,5000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/05/2025 às 10:00:10	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/05/2025 às 10:20:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:25:50 do dia 28/05/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 0,2000 e R\$ 49,8900 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	28/05/2025 às 10:25:51	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 49,5000.
Sistema	28/05/2025 às 10:25:51	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 13:05:24	Sr. Fornecedor MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 55.570.087/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:06:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat.
Sistema para o participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 13:07:02	Prezado fornecedor, sua proposta apresenta indícios de inexecuibilidade. favor enviar planilha de composição de custo.
Pelo participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 13:10:19	solicitamos a desclassificação
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 13:15:52	Sr fornecedor, enviar a proposta ajustada e anexos.
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 13:16:22	Sr. Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:17:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat..
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 13:16:43	Coadunando com o item 2, solicitamos prorrogação do prazo de envio.
Sistema para o participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 15:06:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:06:00 de 28/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 55.570.087/0001-24.
Pelo participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 15:09:00	solicitamos a desclassificação
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:11:35	Senhor pregoeiro, será concedida a prorrogação do prazo?
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:17:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:17:00 de 28/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60.
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:23:14	Sr. Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:24:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat..
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:43:07	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:43:07 de 28/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60.
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:44:16	Senhor pregoeiro, agradecemos o prazo estendido, ao passo que informamos o envio do complemento documental.
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:44:39	De toda sorte, nos dispomos a dirimir quaisquer eventuais dúvidas.
Sistema	28/05/2025 às 16:23:27	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/05/2025 16:33:27.
Sistema	29/05/2025 às 12:30:45	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/05/2025 12:40:45.
Sistema	29/05/2025 às 13:00:17	A fase de recurso do item 3 está aberta até 03/06/2025.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
28/05/2025 às 10:00:10	Item aberto para lances.
28/05/2025 às 10:20:50	Item com etapa aberta encerrada.
28/05/2025 às 10:20:50	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 0,2000 e R\$ 49,8900.
28/05/2025 às 10:25:51	Item com etapa fechada encerrada.
28/05/2025 às 10:25:51	Item encerrado para lances.
28/05/2025 às 13:05:24	Fornecedor MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 55.570.087/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:06:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat.
28/05/2025 às 13:16:22	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:17:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat..
28/05/2025 às 15:23:14	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:24:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat..
28/05/2025 às 15:43:07	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 finalizou o envio de anexo.
28/05/2025 às 16:22:09	Fornecedor MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 55.570.087/0001-24 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,2000. Motivo: A licitante não atendeu ao pedido realizado pelo chat, a saber, o envio da planilha de custos..
28/05/2025 às 16:23:27	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 40,0000. Motivo: Proposta em conformidade com edital..
29/05/2025 às 12:30:45	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 foi habilitado.
29/05/2025 às 12:33:58	Fornecedor DETOX DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 20.494.248/0001-63 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
29/05/2025 às 13:00:17	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM
PREGÃO 90010/2024

Às 17:11 horas do dia 09 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, [REDACTED], HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64270002474202474, Pregão nº 90010/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Serviços de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, em atendimento às necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8 BIS, e Hospital de Guarnição de Tabatinga.		
Entrega de propostas:	De 14/05/2025 às 08:00 até 28/05/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 28/05/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/05/2025 às 10:00:10	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/05/2025 às 11:31:52	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/05/2025 às 18:22:13	Prezados licitantes, dado o avançado da hora (horário oficial de Brasília), voltaremos amanhã a partir de 11:30 (horário oficial de Brasília) para prosseguimento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/05/2025 às 10:00:10	Abertura da sessão pública
28/05/2025 às 11:31:52	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Quantidade:	60560	Valor estimado:	R\$ 0,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO QUADRADO		R\$ 30.280,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.732.***4 - ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JUNIOR para C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60, melhor lance: R\$ 0,2100 (unitário) / R\$ 12.717,6000 (total), valor negociado: R\$ 0,2000 (unitário) / R\$ 12.112,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024			
Fornecedor	Valor ofertado		Situação
13.735.149/0001-60 - C AUGUSTO MORAIS FAVACHO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,2100 (unitário) R\$ 12.717,6000 (total)		Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 0,4900 (unitário) R\$ 29.674,4000 (total)	Valor negociado: R\$ 0,2000 (unitário) R\$ 12.112,0000 (total)	Quantidade ofertada: 60560	
12.052.377/0001-73 - CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 0,4000 (unitário) R\$ 24.224,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 0,5000 (unitário) R\$ 30.280,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60560	
24.627.814/0001-19 - D S LIBERATO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R\$ 0,5000 (unitário) R\$ 30.280,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 0,5000 (unitário) R\$ 30.280,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60560	
42.148.129/0001-91 - DEDETIZADORA PRIMER BRASILIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,4900 (unitário) R\$ 29.674,4000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 0,4900 (unitário) R\$ 29.674,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60560	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.494.248/0001-63 - DETOX DEDETIZADORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 0,4500 (unitário) R\$ 27.252,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,4500 (unitário) R\$ 27.252,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60560
19.310.587/0001-63 - HZ MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 0,5000 (unitário) R\$ 30.280,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,5000 (unitário) R\$ 30.280,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60560
55.570.087/0001-24 - MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AL	R\$ 0,2000 (unitário) R\$ 12.112,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,5000 (unitário) R\$ 30.280,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60560
13.377.181/0001-11 - MULTBRINDES COMERCIO DE BRINDES EM GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,5000 (unitário) R\$ 30.280,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,5000 (unitário) R\$ 30.280,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60560
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,5000 (unitário) R\$ 30.280,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,5000 (unitário) R\$ 30.280,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60560
37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 0,2500 (unitário) R\$ 15.140,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,5000 (unitário) R\$ 30.280,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60560
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,5141 (unitário) R\$ 31.133,8960 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,5141 (unitário) R\$ 31.133,8960 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60560

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.614.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 0,2100 (unitário) R\$ 12.717,6000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,5000 (unitário) R\$ 30.280,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60560

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
28/05/2025 às 10:01:30	55.570.087/0001-24	R\$ 0,2000
28/05/2025 às 10:02:26	33.614.013/0001-00	R\$ 0,2100
28/05/2025 às 10:04:18	37.065.611/0001-28	R\$ 0,2500
28/05/2025 às 10:11:05	12.052.377/0001-73	R\$ 0,4000
28/05/2025 às 10:14:53	13.735.149/0001-60	R\$ 0,2100

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/05/2025 às 10:00:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/05/2025 às 10:24:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:29:54 do dia 28/05/2025. Fornecedor convocados apresentaram os lances entre R\$ 0,2000 e R\$ 0,2100 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	28/05/2025 às 10:29:55	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	28/05/2025 às 10:29:55	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 0,2500, R\$ 0,4000 e R\$ 0,4500, poderá enviar um lance único e fechado até às 10:34:55 do dia 28/05/2025.
Sistema	28/05/2025 às 10:34:56	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	28/05/2025 às 10:34:56	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 0,4900 e R\$ 0,5000, poderá enviar um lance único e fechado até às 10:39:56 do dia 28/05/2025.
Sistema	28/05/2025 às 10:39:57	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	28/05/2025 às 10:39:57	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 0,5141 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:44:57 do dia 28/05/2025.
Sistema	28/05/2025 às 10:44:58	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	28/05/2025 às 10:44:58	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 13:12:21	Sr fornecedor, enviar a proposta ajustada e anexos.
Sistema para o participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 13:13:27	Sr. Fornecedor MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 55.570.087/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:14:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat.
Pelo participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 13:15:11	solicitamos a desclassificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 13:17:50	Sr. Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:18:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Sr fornecedor, enviar a proposta ajustada e anexos..
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 13:18:48	Na esteira dos demais, solicitamos a prorrogação do prazo de envio dos anexos.
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:12:01	Senhor pregoeiro, será concedida a prorrogação do prazo?
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:13:27	O pedido de concessão da dilação do prazo se justifica dado o aguardo de documentação
Sistema para o participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 15:14:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:14:00 de 28/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 55.570.087/0001-24.
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:18:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:18:00 de 28/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60.
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:19:50	Sim, após o termino será concedido mais 2 horas.
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:22:28	Sr. Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat..
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:42:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:42:57 de 28/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60.
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:44:05	Senhor pregoeiro, agradecemos o prazo estendido, ao passo que informamos o envio do complemento documental.
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:44:51	De toda sorte, nos dispomos a dirimir quaisquer eventuais dúvidas.
Sistema	28/05/2025 às 16:15:05	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/05/2025 16:25:05.
Sistema para o participante 33.614.013/0001-00	28/05/2025 às 16:16:36	Sr. Fornecedor SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 33.614.013/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:18:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Proposta ajustada e anexos..
Pelo participante 33.614.013/0001-00	28/05/2025 às 16:33:27	pq está constando que estamos desclassificados?
Pelo participante 33.614.013/0001-00	28/05/2025 às 16:53:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:53:38 de 28/05/2025. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 33.614.013/0001-00.
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 18:10:05	Sr. Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Existe um empate entre o 2ª e 3ª colocado, sendo assim a negociação um dos critérios a serem utilizados no desempate, caso não haja interesse será aceito quem tiver maior capacidade técnica. .
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 18:11:04	boa tarde
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 18:11:24	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60, tendo informado R\$ 0,2000.
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 18:11:49	Aceitamos a negociação pelo preço unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) o metro

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 18:14:00	Solicitamos oportunização de envio da proposta reajustada. Entretanto, dado o avançado da hora (horário oficial de Brasília), solicitamos prazo útil para o envio, nos moldes jurisprudenciais do TCU (Acórdão nº 5.402/2016)
Sistema para o participante 33.614.013/0001-00	28/05/2025 às 18:14:50	prezado licitante o senhor não está desclassificado, foi um erro do dsistema por queda de energia, tendo em vista que o licitante acima do senhor aceitou baixar o preço o mesmo será convocado para etapa de habilitação. permaneça conectado para demais convocações.
Pelo participante 33.614.013/0001-00	29/05/2025 às 07:48:34	Ele aceitou pós solicitação de envio de solicitação a esta Empresa?
Pelo participante 33.614.013/0001-00	29/05/2025 às 11:31:48	Prezados, o prazo deles havia passado. Solicito que não aceitem a proposta com base no princípio da razoabilidade, além de que a Empresa é responsável por acompanhar o chat.
Pelo participante 13.735.149/0001-60	29/05/2025 às 11:35:18	Senhor Pregoeiro. Peço encarecidamente que elucide os fatos ao concorrente irredimido com seu desempenho perdedor e que sequer consegue concatenar para apurar o chat: 1- que nossa proposta atualizada foi enviada conjuntamente com nossa documentação de habilitação no prazo estipulado, em pleno cumprimento ao solicitado; 2- Posteriormente, houve a convocação equivocada da concorrente ora reclamante, que enviou sua documentação
Pelo participante 13.735.149/0001-60	29/05/2025 às 11:36:14	3- Houve nossa convocação para a negociação, considerando os ritos estabelecidos. 4- A aceitação do preço proposto foi realizado em tempo hábil, não exigindo nenhuma ratificação além do envio da proposta reajustada.
Pelo participante 13.735.149/0001-60	29/05/2025 às 11:36:57	Acreditamos que, após a elucidação por parte dessa douda condução, o vencido opte por se recolher
Pelo participante 33.614.013/0001-00	29/05/2025 às 11:37:13	Prezado concorrente, não há perdedor ou ganhador. Há limites que não podem ser ultrapassados para que o serviço possa ser bem prestado. Há regras editalícias a serem seguidas, bem como, regras que regem o Direito Administrativo e o ramo de licitação.
Pelo participante 13.735.149/0001-60	29/05/2025 às 11:38:20	Assim como há a responsabilidade por parte de nossa empresa de acompanhamento do chat, há de se ter responsabilidade por parte da derrotada de conferir os fatos antes de suscitar ilações levianas e descoladas da realidade
Pelo participante 13.735.149/0001-60	29/05/2025 às 11:40:16	Senhor pregoeiro, desde já nos escusando pela utilização do chat para elucidação dos fatos, informamos que estamos no aguardo para a completude dos ritos processualísticos com o envio de nossa proposta negociada. No mais, restamos em inerte acompanhamento.
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	29/05/2025 às 11:58:43	Sr. Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:59:00 do dia 29/05/2025. Justificativa: Sr fornecedor solicito proposta ajustada com o valor negociado..
Pelo participante 13.735.149/0001-60	29/05/2025 às 12:11:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:11:32 de 29/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60.
Pelo participante 13.735.149/0001-60	29/05/2025 às 12:11:56	Proposta reajustada conforme negociação devidamente encaminhada. Mantemo-nos acompanhando
Sistema	29/05/2025 às 12:30:23	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/05/2025 12:40:23.
Sistema	29/05/2025 às 13:00:17	A fase de recurso do item 1 está aberta até 03/06/2025.
Sistema	04/06/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
28/05/2025 às 13:13:27	Fornecedor MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 55.570.087/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:14:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat.
28/05/2025 às 13:17:50	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:18:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Sr fornecedor, enviar a proposta ajustada e anexos..

Data/Hora	Descrição
28/05/2025 às 15:22:28	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat..
28/05/2025 às 15:42:57	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 finalizou o envio de anexo.
28/05/2025 às 16:16:36	Fornecedor SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 33.614.013/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:18:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Proposta ajustada e anexos..
28/05/2025 às 16:53:38	Fornecedor SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 33.614.013/0001-00 finalizou o envio de anexo.
29/05/2025 às 11:58:43	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:59:00 do dia 29/05/2025. Justificativa: Sr fornecedor solicito proposta ajustada com o valor negociado..
29/05/2025 às 12:11:32	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 finalizou o envio de anexo.
09/06/2025 às 17:11:29	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 0,2100, valor negociado: R\$ 0,2000.
09/06/2025 às 17:11:30	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	28/05/2025 16:25:05
Intenção de recurso na habilitação:	29/05/2025 12:40:23
Recurso:	03/06/2025 23:59:59
Contrarrazão:	06/06/2025 23:59:59

Recursos realizados:

20.494.248/0001-63 - DETOX DEDETIZADORA LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	29/05/2025 12:33:45
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM
PREGÃO 90010/2024

Às 17:11 horas do dia 09 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64270002474202474, Pregão nº 90010/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Serviços de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, em atendimento às necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8 BIS, e Hospital de Guarnição de Tabatinga.		
Entrega de propostas:	De 14/05/2025 às 08:00 até 28/05/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 28/05/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/05/2025 às 10:00:10	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/05/2025 às 11:31:52	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/05/2025 às 18:22:13	Prezados licitantes, dado o avançado da hora (horário oficial de Brasília), voltaremos amanhã a partir de 11:30 (horário oficial de Brasília) para prosseguimento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/05/2025 às 10:00:10	Abertura da sessão pública
28/05/2025 às 11:31:52	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Quantidade:	1780	Valor estimado:	R\$ 58,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO CÚBICO		R\$ 103.240,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.732.***-4 - ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JUNIOR para C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60, melhor lance: R\$ 30,0000 (unitário) / R\$ 53.400,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.375.080/0001-81 - AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1780
13.735.149/0001-60 - C AUGUSTO MORAIS FAVACHO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 30,0000 (unitário) R\$ 53.400,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 57,9900 (unitário) R\$ 103.222,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1780
12.052.377/0001-73 - CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 57,8900 (unitário) R\$ 103.044,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1780
24.627.814/0001-19 - D S LIBERATO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1780
42.148.129/0001-91 - DEDETIZADORA PRIMER BRASILIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 57,0000 (unitário) R\$ 101.460,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 57,0000 (unitário) R\$ 101.460,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1780

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.494.248/0001-63 - DETOX DEDETIZADORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 56,0000 (unitário) R\$ 99.680,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1780
19.310.587/0001-63 - HZ MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1780
55.570.087/0001-24 - MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AL	R\$ 0,3000 (unitário) R\$ 534,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1780
13.377.181/0001-11 - MULTBRINDES COMERCIO DE BRINDES EM GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1780
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1780
37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1780
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 59,4268 (unitário) R\$ 105.779,7040 (total)	-
Valor proposta: R\$ 59,4268 (unitário) R\$ 105.779,7040 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1780

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.614.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 58,0000 (unitário) R\$ 103.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1780

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
28/05/2025 às 10:01:55	55.570.087/0001-24	R\$ 0,3000
28/05/2025 às 10:03:05	20.494.248/0001-63	R\$ 56,0000
28/05/2025 às 10:08:20	12.052.377/0001-73	R\$ 57,8900
28/05/2025 às 10:15:06	13.735.149/0001-60	R\$ 55,0000
28/05/2025 às 10:20:17	13.735.149/0001-60	R\$ 30,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/05/2025 às 10:00:10	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/05/2025 às 10:15:20	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:20:20 do dia 28/05/2025. Fornecedor convocados apresentaram os lances entre R\$ 0,3000 e R\$ 57,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	28/05/2025 às 10:20:21	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 30,0000.
Sistema	28/05/2025 às 10:20:21	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 13:03:30	Prezado fornecedor, sua proposta apresenta indícios de inexequibilidade. favor enviar planilha de composição de custo.
Sistema para o participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 13:04:07	Sr. Fornecedor MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 55.570.087/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:05:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat.
Pelo participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 13:10:35	solicitamos a desclassificação
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 13:14:26	Sr fornecedor, enviar a proposta ajustada e anexos.
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 13:14:56	Sr. Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat..
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 13:15:39	Senhor pregoeiro, solicitamos, desde já, prorrogação do prazo de envio da documentação.
Sistema para o participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 15:05:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:05:00 de 28/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 55.570.087/0001-24.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 15:06:06	solicitamos a desclassificação
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:11:57	Senhor pregoeiro, será concedida a prorrogação do prazo?
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:15:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:00 de 28/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60.
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:22:51	Sr. Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat..
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:42:46	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:42:46 de 28/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60.
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:44:11	Senhor pregoeiro, agradecemos o prazo estendido, ao passo que informamos o envio do complemento documental.
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:44:47	De toda sorte, nos dispomos a dirimir quaisquer eventuais dúvidas.
Sistema	28/05/2025 às 16:23:06	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/05/2025 16:33:06.
Sistema	29/05/2025 às 12:30:34	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/05/2025 12:40:34.
Sistema	29/05/2025 às 13:00:17	A fase de recurso do item 2 está aberta até 03/06/2025.
Sistema	04/06/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
28/05/2025 às 13:04:07	Fornecedor MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 55.570.087/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:05:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat.
28/05/2025 às 13:14:56	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat..
28/05/2025 às 15:22:51	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat..
28/05/2025 às 15:42:46	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 finalizou o envio de anexo.
09/06/2025 às 17:11:29	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 30,0000.
09/06/2025 às 17:11:30	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	28/05/2025 16:33:06
Intenção de recurso na habilitação:	29/05/2025 12:40:34
Recurso:	03/06/2025 23:59:59
Contrarrazão:	06/06/2025 23:59:59

Recursos realizados:

20.494.248/0001-63 - DETOX DEDETIZADORA LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	29/05/2025 12:33:52
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM
PREGÃO 90010/2024

Às 17:11 horas do dia 09 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64270002474202474, Pregão nº 90010/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Serviços de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, em atendimento às necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8 BIS, e Hospital de Guarnição de Tabatinga.		
Entrega de propostas:	De 14/05/2025 às 08:00 até 28/05/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 28/05/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/05/2025 às 10:00:10	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/05/2025 às 11:31:52	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/05/2025 às 18:22:13	Prezados licitantes, dado o avançado da hora (horário oficial de Brasília), voltaremos amanhã a partir de 11:30 (horário oficial de Brasília) para prosseguimento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/05/2025 às 10:00:10	Abertura da sessão pública
28/05/2025 às 11:31:52	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo

Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo

Quantidade:	1090	Valor estimado:	R\$ 50,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO CÚBICO		R\$ 54.500,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.732.***.4 - ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JUNIOR para C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60, melhor lance: R\$ 40,0000 (unitário) / R\$ 43.600,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.735.149/0001-60 - C AUGUSTO MORAIS FAVACHO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 40,0000 (unitário) R\$ 43.600,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 49,9900 (unitário) R\$ 54.489,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1090
12.052.377/0001-73 - CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 49,5000 (unitário) R\$ 53.955,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1090
24.627.814/0001-19 - D S LIBERATO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1090
42.148.129/0001-91 - DEDETIZADORA PRIMER BRASILIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 49,0000 (unitário) R\$ 53.410,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 49,0000 (unitário) R\$ 53.410,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1090
20.494.248/0001-63 - DETOX DEDETIZADORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1090

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.570.087/0001-24 - MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AL	R\$ 0,2000 (unitário) R\$ 218,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1090
13.377.181/0001-11 - MULTBRINDES COMERCIO DE BRINDES EM GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1090
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1090
37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1090
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 50,6499 (unitário) R\$ 55.208,3910 (total)	-
Valor proposta: R\$ 50,6499 (unitário) R\$ 55.208,3910 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1090
33.614.013/0001-00 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 50,0000 (unitário) R\$ 54.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1090

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
28/05/2025 às 10:02:05	55.570.087/0001-24	R\$ 0,2000
28/05/2025 às 10:08:56	12.052.377/0001-73	R\$ 49,8900
28/05/2025 às 10:15:09	13.735.149/0001-60	R\$ 40,0000
28/05/2025 às 10:21:54	12.052.377/0001-73	R\$ 49,5000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/05/2025 às 10:00:10	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/05/2025 às 10:20:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:25:50 do dia 28/05/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 0,2000 e R\$ 49,8900 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	28/05/2025 às 10:25:51	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 49,5000.
Sistema	28/05/2025 às 10:25:51	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 13:05:24	Sr. Fornecedor MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 55.570.087/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:06:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat.
Sistema para o participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 13:07:02	Prezado fornecedor, sua proposta apresenta indícios de inexecutabilidade. favor enviar planilha de composição de custo.
Pelo participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 13:10:19	solicitamos a desclassificação
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 13:15:52	Sr fornecedor, enviar a proposta ajustada e anexos.
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 13:16:22	Sr. Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:17:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat..
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 13:16:43	Coadunando com o item 2, solicitamos prorrogação do prazo de envio.
Sistema para o participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 15:06:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:06:00 de 28/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 55.570.087/0001-24.
Pelo participante 55.570.087/0001-24	28/05/2025 às 15:09:00	solicitamos a desclassificação
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:11:35	Senhor pregoeiro, será concedida a prorrogação do prazo?
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:17:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:17:00 de 28/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60.
Sistema para o participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:23:14	Sr. Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:24:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat..
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:43:07	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:43:07 de 28/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60.
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:44:16	Senhor pregoeiro, agradecemos o prazo estendido, ao passo que informamos o envio do complemento documental.
Pelo participante 13.735.149/0001-60	28/05/2025 às 15:44:39	De toda sorte, nos dispomos a dirimir quaisquer eventuais dúvidas.
Sistema	28/05/2025 às 16:23:27	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/05/2025 16:33:27.
Sistema	29/05/2025 às 12:30:45	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/05/2025 12:40:45.
Sistema	29/05/2025 às 13:00:17	A fase de recurso do item 3 está aberta até 03/06/2025.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2025 às 00:00:01	A fase de recurso do item 3 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
28/05/2025 às 13:05:24	Fornecedor MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ 55.570.087/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:06:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat.
28/05/2025 às 13:16:22	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:17:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat..
28/05/2025 às 15:23:14	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:24:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: conforme chat..
28/05/2025 às 15:43:07	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 finalizou o envio de anexo.
09/06/2025 às 17:11:29	Fornecedor C AUGUSTO MORAIS FAVACHO, CNPJ 13.735.149/0001-60 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 40,0000.
09/06/2025 às 17:11:30	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	28/05/2025 16:33:27
Intenção de recurso na habilitação:	29/05/2025 12:40:45
Recurso:	03/06/2025 23:59:59
Contrarrazão:	06/06/2025 23:59:59

Recursos realizados:

20.494.248/0001-63 - DETOX DEDETIZADORA LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	29/05/2025 12:33:58
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 35.2025

O Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva – 8º BIS com sede na Praça Colômbia, s/nº, Centro, na cidade de Tabatinga - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.633.665/0001-07, neste ato representado pelo Cel [REDAZIDO], nomeado(a) pela Portaria nº 743 de 07 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 0130279946, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, processo administrativo n.º 64270.002474/2024-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de serviços de Controle de Pragas para os setores internos e instalações, no serviço de dedetização para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva e do Hospital de Guarnição de Tabatinga, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: C AUGUSTO MORAIS FAVACHO ME - CNPJ 13.735.149/0001-60							
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und	Quantidades			Valor Unitário	Valor total
			8º BIS	HGut	Total		
1	Serviço de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas com fornecimento de saneantes domissanitários, todos os equipamentos necessários e	m²	60.560 m²	0	60.560 m²	0,20	12.112,00

	mão de obra especializada. (Rancho e Depósito de Rancho) Serviço de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas com fornecimento de saneantes domissanitários, todos os equipamentos necessários e mão de obra especializada. (3 depósitos do almoxarifado, 1 paiol, 1º Companhia de fuzileiros de Selva, 2º Companhia de Fuzileiros de Selva, Companhia Especial de Fronteira, Companhia de Comando e Apoio e Base Administrativa						
2	Manutenção e higienização de reservatório de água potável.	m³	880 m³	900 m³	1.780 m³	30,00	53.400,00
3	Limpeza de fossa, esgoto e boca de lobo.	m³	500 m³	590 m³	1.090 m³	40,00	43.600,00
Valor Global						109.112,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva.

3.2. O Hospital de Guarnição de Tabatinga é órgão participante do registro de preços conforme quadro acima.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita*

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao Hospital e Guarnição de Tabatinga.

Tabatinga-AM, 09 de junho de 2025

